



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 030/19
Processo Administrativo nº 47626/2018

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:
- 6.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;
- 6.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 6.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.3.** Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
 - 6.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 6.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 6.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1.** A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2.** No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2.** Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.2.2.1.** As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 9.2.3.** O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.2.4.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.
- 9.2.4.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 9.2.5.** Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6.** O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que o representante devidamente credenciado formule a referida Declaração de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE “A” contendo as propostas da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, **cada qual, em invólucros separados**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE “B” contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros distintos, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4.** A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.4.1.** Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (**COTA PRINCIPAL** ou **COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.
- 9.4.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:
- 9.4.2.1.** As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.
- 9.4.2.2.** No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 9.4.2.3.** Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 9.5.** Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1.** Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1.** Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.1.1.** As propostas Comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da COTA RESERVADA.
- 10.2.** No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.3.2.** Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL e à COTA RESERVADA, iniciando-se pela cota principal.
- 10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5.** O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6.** Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.** No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1.** Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12.** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 10.12.1.** No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.13.** Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.14.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.15.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15.1.** Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.15.2.** O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 18.1 e 18.2 deste Edital.
- 10.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.17.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.18.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.19.** Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.19.1.** Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.20.** As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.21.** Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.22.** Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.23.** Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.19, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 18.2, aplicando-lhe a penalidade ali imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

- 12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

- 12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. FASE RECURSAL

13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;

13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4. As razões de recurso, bem como suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01 Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação da licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.010/10, será lavrada a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços” e deverá ser assinada pela adjudicatária e pelos titulares das pastas envolvidas.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o ANEXO IX do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.

16.1.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.1.1.1. Responsabiliza-se a adjudicatária, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

16.1.1.2. Assinada a respectiva Ata, a adjudicatária passa à condição de “Detentora” da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Havendo a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e restando esta frustrada pela mera recusa em assiná-la ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital, pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, incidir-se-á multa correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 16.1.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.2.** Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe – supletivamente – os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.3** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor/prestador, respeitado o disposto no item 16.8, alínea “a” deste Edital.
- 16.4** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 16.5** Cada fornecimento/prestação solicitado pela Administração em decorrência da Ata de Registro de Preços será aperfeiçoado:
- a)** Quando seu valor for inferior ao previsto para os casos de Tomada de Preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, AF (Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços) ou qualquer outro instrumento escrito que – juridicamente – comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo Artigo 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - b)** Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na alínea “a” supra, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - c)** Nos casos de pequenas compras de pronto-pagamento, nas condições e formas estabelecidas no Artigo 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - d)** Nos demais casos ou sempre que a Administração julgar conveniente ou oportuno, pela confirmação de fornecimento/prestação de serviços, na forma do artigo 13 do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10.
- 16.6** Sempre que solicitado pela Administração, terá a Detentora da Ata de Registro de Preços - no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas -, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento/prestação de serviços na forma do previsto no item 16.5 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, na quantidade/forma solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no ANEXO I deste Edital.
- 16.6.1** A autorização de fornecimento referida na letra “d” do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- a)** a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA;
 - b)** a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento/prestação realizado.

16.6.2 Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

16.6.3 O não comparecimento injustificado da DETENTORA para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

16.7 Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento/prestação de serviços nas formas referidas no item 16.5 e o respectivo fornecimento/prestação do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber os produtos/serviços dentro do prazo máximo previsto;
- c) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- d) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços na hipótese prevista no item 18.4 e 18.5 deste edital.

16.8 Serão considerados como direitos da Detentora, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos/prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber - no prazo devido - o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos ou pela prestação de serviços, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e no presente Edital;
- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos/prestações realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666 / 93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- 16.9 O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
- 16.10. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão recebedor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**
- 16.11 A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme Decreto Municipal n.º 16.176/2011 de 04/06/2011.
- 16.12 A Detentora não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.13 Correrão exclusivamente por conta da Detentora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.14 Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 16.15 A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10.
- 16.16 Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o Foro será o da Comarca de Santo André, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 16.17 O(s) preço(s), não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 16.18 O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de procedimento de revisão de preços, consoante hipótese prevista no Decreto municipal vigente.
- 16.19 Aperfeiçoado o termo de fornecimento, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 16.20 Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.

17. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da Detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.6 deste edital, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 17.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.6 deste edital ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.4** Por ocasião da compra, a PMSA deverá iniciar as aquisições ou os fornecimentos pela vencedora da cota de menor valor, independentemente de tratar-se de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em prol da preservação do Erário.
- 17.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 17.6** Para assinatura do Contrato será cobrado preço público, de acordo com a legislação municipal vigente.
- 17.7** A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 17.8** As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 17.9** Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 17.10** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 18.1.1** Advertência;
- 18.1.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 18.13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.1.4** Multa.
- 18.2** A multa pela recusa da Detentora em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.3** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.1** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 18.4** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.5** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 18.6** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 18.7** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 18.8** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.9** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 18.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.10** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 18.12** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 18.13** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.13.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, quando interessados.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1** Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I, dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 20.2** Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto nos subitens 10.15 deste Edital.
- 20.4** Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 20.5** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.6** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.7** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 20.10** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 20.11** Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 16 (dezesesseis) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 16 (dezesesseis), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 20.12** Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|----------|------------|---|---|
| 20.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 20.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 20.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 20.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial
(PARA COTA PRINCIPAL E PARA COTA RESERVADA) |
| 20.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 20.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Habilitatórios |
| 20.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 20.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 20.12.9. | Anexo IX | - | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| 20.12.10 | Anexo X | - | Termo de Ciência e Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 03 de junho de 2019

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº **47626/2018**
- 1.2. Edital nº **030/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial – RP cuja participação se dará com:**
 - **COTA PRINCIPAL – Lotes 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A e 6-A**
 - **COTA RESERVADA – Lotes 1-B, 2-B, 3-B, 4-B, 5-B e 6-B**
- 1.4. Data da Abertura: **18/06/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **09h30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município – Sala de Licitações nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0300 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br;**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação das seguintes Secretarias: Secretaria de Inovação e Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Cidadania e Assistência Social, Secretaria de Mobilidade Urbana e Santo André Transportes.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial: **Registro de Preços** para fornecimento de cartuchos e toneres, originais e compatíveis, destinados às diversas Secretarias da PMSA e Santo André Transportes, conforme descrito no Anexo II deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

3.1.1. Dotação:

4820.339030.26.451.0050.2.156.01,	4701.339030.08.122.0043.2.138.01,
4701.339030.08.122.0044.2.140.01,	6610.339030.18.541.0068.2.185.01,
5001.339030.04.452.0053.2.158.01,	5010.339030.15.452.0055.2.162.01,
5020.339030.04.122.0056.2.163.01,	5020.339030.04.122.0058.2.163.01,
5020.339030.15.452.0054.2.161.01,	5080.339030.26.451.0057.2.164.01,
5090.339030.04.122.0058.2.165.01,	3440.339030.04.122.0023.2.068.01,
6010.339030.12.361.0060.2.168.01,	6010.339030.12.365.0061.2.176.01,
6010.339030.12.367.0065.2.179.01,	6020.339030.12.366.0066.2.182.01,
4001.339030.10.122.0034.2.089.01	

Fonte de Recurso: Tesouro



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

4770.339030.08.244.0046.2.146.02 (Proteção Social Básica – FEAS e
Proteção Social Especial de Média Complexidade FEAS)

4080.339030.10.301.0037.2.117.02 (Deliberação CIB nº 29/2016)

Fonte de Recurso: Estadual

4810.339030.26.451.0051.2.155.03 Fundo Municipal de Trânsito

6601.339030.13.391.0069.2.187.03 Fundo de Gestão de Patrimônio
Histórico e Arquitetônico de Paranapiacaba e Parque Andreense.

40.40.339030.10.304.0035.2.093.03 Taxa de Vigilância Lei nº 7.952/1999

Recursos próprios de fundos especiais de despesa – vinculados

4770.339030.08.244.0046.2.146.05 IGD SUAS – FNAS e IGD BF –
FNAS (Fundo a Fundo)

4770.339030.08.244.0046.2.144.05 MAC – FNAS (Fundo a Fundo)

4770.339030.08.244.0046.2.144.05 Proteção Básica – FNAD (Fundo a
Fundo)

4770.339030.08.243.0046.2.144.05 BPC na Escola - FNAS (Fundo a
Fundo)

4080.339030.10.301.0037.2.117.05 40.80.339030.10.302.0036.2.102.05

4080.339030.10.302.0036.2.107.05 4090.339030.10.3025.0036.2.120.05

4040.339030.10.304.0035.2.093.05 40.80.339030.10.302.0036.2.100.05

(Portarias nº 06/2017 e 3.992/2017)

Fonte de Recurso: Federal

4. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

4.1. **Vigência:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

4.2. **Prazo de Entrega:** em até 15 (quinze) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AF's (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.

4.3. **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas nos locais descritos no Anexo II, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento (da entrega total de cada Solicitação de Compras – SC).



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

5.2. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nos itens 16.7 e 16.8 do Edital.

5.3. **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O preço será ofertado em moeda corrente no País e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

5.3.1. O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços, na conformidade do estabelecido nos Artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 16.010, de 24 / 02 /10.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo-se, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.

6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.

6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item dentro de cada Lote. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no Lote.

6.4. Deverá a proponente, em sua proposta, apresentar preço unitário e o total para cada item de cada Lote, bem como, a somatória por Lote e o total global da proposta.

6.5. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

7. DAS FUTURAS ENTREGAS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos deverão ser produzidos/fabricados/embalados de acordo com a legislação vigente.

7.2. Ao longo da execução dos instrumentos acessórios de fornecimento, os seus respectivos objetos serão recebidos na conformidade do estabelecido neste **ANEXO I**.

7.3. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente. Na forma do item 16.5 deste Edital, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

- 7.4. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.5. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do **ANEXO** integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 7.6. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 7.7. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global por lote**.

9. JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global por lote**.

10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 10.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O Objeto desta licitação divide-se em lotes, na forma abaixo:

COTA PRINCIPAL		
LOTES	OBJETO	QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PARA 12 MESES
Lote 1–A	Cartucho, Toner e Caixa de Resíduo Lexmark Compatível/Original	2.011
Lote 2–A	Rolo de Carga / Kit e Cilindro Fotocondutor / Kit Imagem Lexmark Compatível/Original	262
Lote 3–A	Cartucho e Toner HP Compatível/Original	739
Lote 4–A	Fotocondutor, Cilindro Fotocondutor e Toner Samsung Compatível/Original	607
Lote 5–A	Kit Fotocondutor, Cartucho e Toner Brother Compatível/Original	44
Lote 6–A	Cartucho Epson Compatível/Original	676

COTA RESERVADA		
LOTES	OBJETO	QUANTIDADES TOTAIS ESTIMADAS PARA 12 MESES
Lote 1–B	Cartucho, Toner e Caixa de Resíduo Lexmark Compatível/Original	641
Lote 2–B	Rolo de Carga / Kit e Cilindro Fotocondutor / Kit Imagem Lexmark Compatível/Original	75
Lote 3–B	Cartucho e Toner HP Compatível/Original	212
Lote 4–B	Fotocondutor, Cilindro Fotocondutor e Toner Samsung Compatível/Original	194
Lote 5–B	Kit Fotocondutor, Cartucho e Toner Brother Compatível/Original	09
Lote 6–B	Cartucho Epson Compatível/Original	214

1.1. Segue planilha contendo descrição detalhada dos itens relativos ao objeto descrito no item 2 do Anexo I deste Edital.



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

COTA PRINCIPAL

LOTE 01 - A
CARTUCHO, TONER E CAIXA DE RESÍDUO LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.02.0166	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7415 - PARA 10.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	8	-	6	45	-	-	-	-	59
2	05.02.0167	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7462 - PARA 21.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	4	-	-	-	-	-	-	-	04
3	05.02.0184	UNIDADE	CARTUCHO LEXMARK 10N0016 - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	-	5	-	-	-	05
4	05.02.0185	UNIDADE	CARTUCHO LEXMARK 10N0026 - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	-	5	-	-	-	05
5	05.02.0191	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A8425 - P/ 12.000 PÁGS. - ALTO RENDIMENTO. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	12	-	5	45	-	6	-	-	68
6	05.02.0203	UNIDADE	TONER LEXMARK 64018HL. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	6	-	6	225	-	-	-	-	237
7	05.02.0251	UNIDADE	TONER LEXMARK C5240KH (ALTO RENDIMENTO) - PRETO - RENDIMENTO APROXIMADO: 8.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
8	05.02.0252	UNIDADE	TONER LEXMARK C5340CX (ALTO RENDIMENTO) - CIANO - RENDIMENTO APROXIMADO: 7.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
9	05.02.0253	UNIDADE	TONER LEXMARK C5340MX (ALTO RENDIMENTO) - MAGENTA - RENDIMENTO APROXIMADO: 7.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
10	05.02.0254	UNIDADE	TONER LEXMARK C5340YX (ALTO RENDIMENTO) - AMARELO - RENDIMENTO APROXIMADO: 7.000 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
11	05.02.0259	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z1300 - PRETO 28 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
12	05.02.0260	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z1300 - COLORIDO 29 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
13	05.02.0284	UNIDADE	TONER LEXMARK X264H11G - ALTO REND. - REND. APROX. 9.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK X264DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	8	-	23	45	3	3	-	-	82
14	05.02.0285	UNIDADE	TONER LEXMARK X463H11G - ALTO REND. - REND. APROX. 9.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK X464DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	6	-	-	45	-	-	-	-	51
15	05.02.0287	UNIDADE	TONER LEXMARK T654X11L - ALTO REND. - REND. APROX. 36.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK T654DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	30	3	45	45	3	7	9	-	142
16	05.02.0288	UNIDADE	TONER LEXMARK E360H11L - ALTO REND. - REND. APROX. 9.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK E360DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	8	-	-	23	-	-	18	-	49
17	05.02.0297	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1KG - ALTO RENDIMENTO - PRETO - REND. APROX. 6.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	33	-	113	-	6	3	9	-	164
18	05.02.0298	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1CG - ALTO REND. - CIANO - REND. APROX. 4.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	23	-	94	-	3	4	9	-	133
19	05.02.0299	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1MG - ALTO REND. - MAGENTA - REND. APROX. 4.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	23	-	113	-	4	4	9	-	153
20	05.02.0300	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1YG - ALTO REND. - AMARELO - REND. APROX. 4.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	23	-	94	-	3	4	9	-	133



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
21	05.02.0577	UNIDADE	CAIXA PARA RESIDUO DE TONER LEXMARK C540X75G PARA IMPRESSORAS C540 - C543 - C544 - X544 - REND. APROX. 18.000 PGS. COLORIDAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL - LEXMARK - NOVO	-	-	5	-	-	1	-	-	06
22	05.02.0586	UNIDADE	TONER LEXMARK 60F4H00 604H - ALTO REND. - REND. APROX. 10.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN/ MX410DE / MX511DE / MX611DHE - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	6	-	-	45	-	3	9	-	63
23	05.02.0604	UNIDADE	TONER LEXMARK 62D4H00 - 624H PRETO PARA IMPRESSORAS MX710/MX711DHE/MX810/MX811/MX812 - ALTO RENDIMENTO APROX. 25.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	8	-	-	45	-	-	-	-	53
24	05.02.0605	UNIDADE	TONER LEXMARK 52D4H00 - 524H PRETO PARA IMPRESSORAS MS810DN/MS811/MS812 - ALTO RENDIMENTO APROX. 25.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	6	-	-	45	-	3	-	-	54
25	05.02.0606	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XC0 - 708XC - CIANO PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	6	-	-	-	-	-	18	-	24
26	05.02.0607	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XY0 - 708XY - AMARELO PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	6	-	-	-	-	-	18	-	24
27	05.02.0608	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XM0 - 708XM - MAGENTA PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	6	-	-	-	-	-	18	-	24
28	05.02.0609	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XK0 - 708XK - PRETO PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 8.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	6	-	-	-	-	-	18	-	24
29	05.02.0610	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XK0 - 808XK - PRETO PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 8.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	8	-	15	-	-	21	27	-	71
30	05.02.0611	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XC0 - 808XC - CIANO PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	8	-	15	-	-	24	27	-	74



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
31	05.02.0612	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XY0 - 808XY - AMARELO PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	8	-	15	-	-	24	27	-	74
32	05.02.0613	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XM0 - 808XM - MAGENTA PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	8	-	15	-	-	24	27	-	74
33	05.02.0659	UNIDADE	TONER LEXMARK ALTO RENDIMENTO X86X - X860H21G PARA IMPRESSORAS LEXMARK X860DE, X862DTE E X864DHE - REND. 35.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	6	-	-	-	-	-	-	-	06
34	05.02.0662	UNIDADE	TONER LEXMARK ALTO RENDIMENTO 504X - 50FBX00 PARA IMPRESSORAS MS410, MS415 E MS610 - REND. 10.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	6	-	-	-	-	-	-	-	06
35	05.03.0065	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7405 - ALTO RENDIMENTO. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	19	2	-	23	-	-	18	-	62
36	05.03.0066	UNIDADE	TONER LEXMARK 08A0478 - ALTO RENDIMENTO. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	12	-	-	-	-	-	9	-	21
37	05.03.0069	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7465 - PARA 32.000 PAGES. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	12	-	-	-	-	-	-	-	12
Total Lote 01-A												2.011

LOTE 02 - A ROLO DE CARGA / KIT E CILINDRO FOTOCONDUTOR / KIT IMAGEM LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.02.0333	UNIDADE	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E260X22G - PARA IMPRESSORAS X264, X464 E E360 - COMPATÍVEL/ORIGINAL - LEXMARK - NOVO.	10	-	-	23	-	01	03	-	37



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
2	05.02.0563	UNIDADE	KIT IMAGEM PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544 - 30.000 PGS. - C540X74G - COMPATÍVEL/ORIGINAL - LEXMARK NOVO	4	-	23	-	-	1	3	-	31
3	05.02.0614	UNIDADE	KIT IMAGEM 70C0Z50 - 700Z5 - PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORAS CX510DHE/CS510DN - RENDIMENTO APROX. 40.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	6	-	12	-	-	7	3	-	28
4	05.02.0615	UNIDADE	KIT IMAGEM 52D0Z00 - 520ZA - PRETO PARA IMPRESSORAS MX710/MX711DHE/MS810DN/MS811/MS812 RENDIMENTO APROX. 100.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	6	-	-	27	-	1	-	-	34
5	05.02.0616	UNIDADE	KIT IMAGEM 50F0Z00 - 500ZA - PRETO PARA IMPRESSORAS MS310/MX310/MS312/MS315/MS410/MS415/MX511DE/MS610/MS611 RENDIMENTO APROX. 60.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	6	-	-	27	-	2	-	-	35
6	05.02.0649	UNIDADE	FOTOCONDUTOR LEXMARK C540X35G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548. REND. 30.000 PAGES. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	6	-	-	-	-	-	-	-	06
7	05.02.0650	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK MAGENTA C540X33G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	15	-	-	-	-	-	-	-	15
8	05.02.0651	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK AMARELO C540X34G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	15	-	-	-	-	-	-	-	15
9	05.02.0652	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK AZUL C540X32G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	4	-	-	-	-	-	-	-	04
10	05.02.0653	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK PRETO C540X31G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	4	-	-	-	-	-	-	-	04
11	05.02.0654	UNIDADE	FOTOCONDUTOR LEXMARK 70C0P00 PARA IMPRESSORAS CX310, CX410, CX510, CS310 E CS510 - REND. 40.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	6	-	-	-	-	-	-	-	06



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
12	05.02.0660	UNIDADE	FOTOCONDUTOR LEXMARK X860H22G PARA IMPRESSORAS LEXMARK X860DE, X862DTE E X864DHE - REND. 48.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	3	-	-	-	-	-	-	-	03
13	05.02.0661	UNIDADE	KIT FOTO CONDUTOR LEXMARK 12A8302 PARA IMPRESSORAS E230, E232, E238, E240, E330, E332, E340, E342 - REND. 30.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	-	-	-	-	-	-	-	01
14	05.02.0725	UNIDADE	CILINDRO LEXMARK T420 T420D T420DN T430 T430D T430DN - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	2	-	-	02
15	05.02.0726	UNIDADE	ROLO CARGA LEXMARK T650 T654 D07 - 40X5852 - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	38	-	-	-	-	-	-	-	38
16	05.02.0727	UNIDADE	CILINDRO FOTOCONDUTOR LEXMARK T650 - PARA IMPRESSORAS X651/ X652/ X654/ X656/ X658/ T650/ T652/ T654/ T656/ T650h11a T650x11a X651h11A X651a11A - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	-	-	3	-	-	03
Total Lote 02-A												262

LOTE 03 - A CARTUCHO E TONER HP COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.01.0034	UNIDADE	CARTUCHO HP 51649A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
2	05.01.0584	UNIDADE	CARTUCHO HP C9351 AL - TINTA PRETA - RENDIMENTO APROX.: 200 PÁGINAS. PARA AS IMPRESSORAS HP PSC 1410 E DESKJET 3940, D1460 E D 1360 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	36	8	53



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
3	05.01.0585	UNIDADE	CARTUCHO HP C9352 AL - TINTA COLORIDA - RENDIMENTO APROX.: 165 PÁGINAS. PARA AS IMPRESSORAS: HP PSC 1410, DESKJET 3940 E D 1360 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	5	14
4	05.02.0159	UNIDADE	CARTUCHO HP C8727A - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
5	05.02.0160	UNIDADE	CARTUCHO HP C8728A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
6	05.02.0164	UNIDADE	CARTUCHO HP C6615D - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
7	05.02.0165	UNIDADE	CARTUCHO HP C6578A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
8	05.02.0168	UNIDADE	CARTUCHO HP C6656A - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	19	-	-	45	-	-	9	-	73
9	05.02.0169	UNIDADE	CARTUCHO HP C6657A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	19	-	-	45	-	-	9	-	73
10	05.02.0193	UNIDADE	TONER HP Q2612A - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	8	-	-	-	-	4	-	-	12
11	05.02.0201	UNIDADE	CARTUCHO HP C8767W - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	19	-	-	9	-	-	-	-	28
12	05.02.0202	UNIDADE	CARTUCHO HP C9363W - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
13	05.02.0221	UNIDADE	TONER HP Q7553X - P/ 7.000 PÁGINAS - PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2015 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	-	-	9	09
14	05.02.0224	UNIDADE	CARTUCHO HP C9361W - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
15	05.02.0250	UNIDADE	CARTUCHO HP 92 (C9362WL) - PRETO - RENDIMENTO APROX.: 210 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	9	-	-	-	-	09
16	05.02.0279	UNIDADE	CARTUCHO HP CC640W - PRETO - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	3	18	-	21
17	05.02.0280	UNIDADE	CARTUCHO HP CC643W - COLORIDO - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	3	18	-	21
18	05.02.0293	UNIDADE	CARTUCHO HP C9391AL (88XL) - ALTO REND. - CIANO - REND. APROX. 1.750 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	4	3	-	-	-	-	-	-	07
19	05.02.0294	UNIDADE	CARTUCHO HP C9392AL (88XL) - ALTO REND. - MAGENTA - REND. APROX. 2.050 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	4	3	-	-	-	-	-	-	07
20	05.02.0295	UNIDADE	CARTUCHO HP C9393AL (88XL) - ALTO REND. - AMARELO - REND. APROX. 1.510 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	4	3	-	-	-	-	-	-	07
21	05.02.0296	UNIDADE	CARTUCHO HP C9396AL (88XL) - ALTO REND. - PRETO - REND. APROX. 2.450 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	4	3	-	-	-	-	-	-	07
22	05.02.0305	UNIDADE	TONER HP LASERJET - P2035 - HP CE505A - 05A COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	-	-	5	05
23	05.02.0307	UNIDADE	TONER HP PRO MULTIFUNCIONAL M1212NF - HP 85A. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP NOVO	4	-	-	6	-	-	-	5	15
24	05.02.0312	UNIDADE	TONER HP CB435A PRETO PARA IMPRESSORA HP 1005 COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03
25	05.02.0601	UNIDADE	TONER HP CB436A - 36A PRETO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET M1120 M1120n M1522n M1522nf P1505 P1505n 1552n 1552nf - RENDIMENTO APROX. 2.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	54	-	-	-	-	54



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
26	05.02.0602	UNIDADE	CARTUCHO HP CH563HB - 122XL PRETO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000/2050/3050 - RENDIMENTO APROX. 480 PGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL - HP - NOVO.	-	-	-	-	2	-	-	-	02
27	05.02.0603	UNIDADE	CARTUCHO HP CH564HB - 122XL COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000/2050/3050 - RENDIMENTO APROX. 330 PGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL - HP - NOVO.	-	-	-	-	2	-	-	-	02
28	05.02.0619	UNIDADE	TONER HP CE-278A - 78A PRETO PARA IMPRESSORAS P-1566/P-1666/P-1606/P-1606N/P-1606DN/M-1530/M-1536DNF RENDIMENTO APROX. 2000 PGS. - HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	6	-	-	-	-	06
29	05.02.0624	UNIDADE	CARTUCHO HP 932XL PRETO CN053AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	14	-	14
30	05.02.0625	UNIDADE	CARTUCHO HP 933XL CIANO CN054AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 825 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	14	-	14
31	05.02.0626	UNIDADE	CARTUCHO HP 933XL MAGENTA CN055AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 825 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	14	-	14
32	05.02.0627	UNIDADE	CARTUCHO HP 933XL AMARELO CN056AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 825 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	14	-	14
33	05.02.0628	UNIDADE	CARTUCHO HP 950 PRETO CN049AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	3	1	-	-	-	-	-	-	04
34	05.02.0629	UNIDADE	CARTUCHO HP 951 CIANO CN050AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	3	1	-	-	-	-	-	-	04
35	05.02.0630	UNIDADE	CARTUCHO HP 951 MAGENTA CN051AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	3	1	-	-	-	-	-	-	04
36	05.02.0631	UNIDADE	CARTUCHO HP 951 AMARELO CN052AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	3	1	-	-	-	-	-	-	04



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
37	05.02.0632	UNIDADE	CARTUCHO HP 75XL COLORIDO CB338WB PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART C4880 - RENDIMENTO APROX. 520 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	4	-	-	04
38	05.02.0633	UNIDADE	CARTUCHO HP 74XL PRETO CB336WB PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART C4880 - RENDIMENTO APROX. 750 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	4	-	-	04
39	05.02.0663	UNIDADE	TONER HP PRETO 130A - CF350A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1300 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	5	2	-	-	-	-	-	8	15
40	05.02.0664	UNIDADE	TONER HP CIANO 130A - CF351A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	5	2	-	-	-	-	-	8	15
41	05.02.0665	UNIDADE	TONER HP AMARELO 130A - CF352A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	5	2	-	-	-	-	-	8	15
42	05.02.0666	UNIDADE	TONER HP MAGENTA 130A - CF353A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	5	2	-	-	-	-	-	8	15
43	05.02.0673	UNIDADE	TONER HP 305A - CE410A PRETO PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.200 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
44	05.02.0674	UNIDADE	TONER HP 305A - CE411A CIANO PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.600 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
45	05.02.0675	UNIDADE	TONER HP 305A - CE412A AMARELO PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.600 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
46	05.02.0676	UNIDADE	TONER HP 305A - CE413A MAGENTA PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.600 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
47	05.02.0679	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 PRETO - CZ129A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 38 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	6	-	-	-	-	-	-	06



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
48	05.02.0680	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 CIANO - CZ130A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 29 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	6	-	-	-	-	-	-	06
49	05.02.0681	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 MAGENTA- CZ131A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 29 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	6	-	-	-	-	-	-	06
50	05.02.0682	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 AMARELO - CZ132A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 29 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	6	-	-	-	-	-	-	06
51	05.02.0718	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 PRETO (L0S59AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 1000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	3	-	-	-	-	-	-	03
52	05.02.0719	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 CIANO (L0S50AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	3	-	-	-	-	-	-	03
53	05.02.0720	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 MAGENTA (L0S53AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	3	-	-	-	-	-	-	03
54	05.02.0721	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 AMARELO (L0S56AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	3	-	-	-	-	-	-	03
Total Lote 03-A												739



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

LOTE 04 - A FOTOCONDUTOR, CILINDRO FOTOCONDUTOR E TONER SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL													
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)	
1	05.02.0309	UNIDADE	TONER SAMSUNG MLT - D205L PARA IMPRESSORAS ML - 3710ND E SCX - 4833FD - 5000 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL SAMSUNG - NOVO	38	19	188	77	20	21	18	-	381	
2	05.02.0331	UNIDADE	TONER SAMSUNG SCX-D5530B - REND. APROX. 8000 PGS. PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5530FN - COMPATÍVEL/ORIGINAL SAMSUNG - NOVO	-	-	-	23	-	-	-	-	23	
3	05.02.0332	UNIDADE	TONER SAMSUNG MLT-D209L - REND. APROX. 5000 PGS. PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4828FN - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	180	-	-	-	-	180	
4	05.02.0569	UNIDADE	TONER SAMSUNG MLT - D104S PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML - 1860/SCX - 3200 - RENDIMENTO 1.500 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL - SAMSUNG - NOVO	4	-	-	-	-	-	-	-	04	
5	05.02.0578	UNIDADE	TONER SAMSUNG D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 - REND. APROX. 2500 PÁGS. SAMSUNG - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	4	-	-	04	
6	05.02.0667	UNIDADE	TONER SAMSUNG PRETO MLT-D204L PARA IMPRESSORAS SAMSUNG SL-M3375FD / M-3325ND. REND. 5.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03	
7	05.02.0701	UNIDADE	TONER SAMSUNG PRETO MLT - D203U - ALTO RENDIMENTO 15.000 PÁGS. PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020/M4070 - COMPATÍVEL/ORIGINAL - SAMSUNG - NOVO.	-	4	-	-	-	-	-	-	04	
8	05.02.0722	UNIDADE	FOTOCONDUTOR MLT-R204 PARA IMPRESSORAS M3825DW, M3875FW, M3825ND, M3875FD, M4025ND, M4075FW, M4075FR, M3325ND, M3375FD - RENDIMENTO APROX. 30.000 PGS - SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	-	-	-	-	-	3	-	-	03	
9	05.02.0723	UNIDADE	CILINDRO PARA SAMSUNG ML 3710 3712 SCX 4833 SCX 5637 5639 - SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	-	-	-	-	-	4	-	-	04	



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
10	05.02.0724	UNIDADE	CILINDRO PARA SAMSUNG ML 2850 SCX 4600 ML 2853 4828 4824 4826 ML 2450 2855 XEROX 3250 - SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO	-	-	-	-	-	1	-	-	01
Total Lote 04-A												607

LOTE 05 - A KIT FOTOCONDUTOR, CARTUCHO E TONER BROTHER COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.01.0595	UNIDADE	TONER PARA FAX BROTHER - MFC TN 350 - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	-	-	5	-	-	-	-	05
2	05.02.0340	UNIDADE	TONER BROTHER TN 650 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - ALTO RENDIMENTO - 8000 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03
3	05.02.0565	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER CIANO - LC75C - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - 6710DW, MFC - 6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	8	-	-	-	-	-	-	08
4	05.02.0566	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER AMARELO - LC75Y - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - J6710DW, MFC - J6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	8	-	-	-	-	-	-	08
5	05.02.0567	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER MAGENTA - LC75M - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - 6710DW, MFC - 6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	8	-	-	-	-	-	-	08



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
6	05.02.0568	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER PRETO - LC75BK - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - 6710DW, MFC - 6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	8	-	-	-	-	-	-	08
7	05.02.0668	UNIDADE	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN 650/TN 580/ 8085/8080/8890 COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	1	-	-	01
8	05.02.0705	UNIDADE	TONER BROTHER TN 3392RF PARA IMPRESSORAS DCP-8157DN/ MFC-8952DW/ HI-6182DW/ MFC-8912DW/ MFC-8952DWT E HI6182dWT - REND. APROX. 8.000 PGS - BROTHER COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	03	-	-	-	-	-	-	-	03
Total Lote 05-A												44

LOTE 06 - A CARTUCHO EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.02.0236	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073220-AL - CIANO - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 335 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	8	-	-	-	-	3	-	-	11
2	05.02.0237	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073320-AL - MAGENTA - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 335 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	8	-	-	-	-	3	-	-	11
3	05.02.0238	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073420-AL - AMARELO - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 335 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	8	-	-	-	-	3	-	-	11
4	05.02.0239	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073120-AL - PRETO - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 245 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	8	-	-	-	-	3	-	-	11



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
5	05.02.0286	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T115126 - PRETO - REND. APROX. 740 PÁGS. - PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T33 - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO.	8	-	-	-	-	-	-	-	08
6	05.02.0341	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133220 - CIANO - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 305 PAG. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03
7	05.02.0342	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133320 - MAGENTA - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 305 PAG. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03
8	05.02.0343	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133420 - AMARELO - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 305 PAG. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03
9	05.02.0344	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133120 - PRETO - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 230 PAG. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	3	-	-	03
10	05.02.0669	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK PRETO T664120AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 4.000 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	126	-	-	-	-	126
11	05.02.0670	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK CIANO T664220AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 6.500 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	126	-	-	-	-	126
12	05.02.0671	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T664320AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 6.500 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	126	-	-	-	-	126
13	05.02.0672	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T664420AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 6.500 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	126	-	-	-	-	126
14	05.02.0693	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673420 - COR AMARELA - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
15	05.02.0694	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673220 - COR CIANO - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
16	05.02.0695	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673620 - COR CIANO CLARO - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
17	05.02.0696	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRAFICA EPSON L805 - T673320 - COR MAGENTA - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
18	05.02.0697	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRAFICA EPSON L805 - T673520 - COR MAGENTA CLARO - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
19	05.02.0698	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRAFICA EPSON L805 - T673120 - COR PRETA - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
Total Lote 06-A												676

COTA RESERVADA

LOTE 01 - B CARTUCHO, TONER E CAIXA DE RESÍDUO LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.02.0166	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7415 - PARA 10.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	2	-	2	15	-	-	-	-	19
2	05.02.0167	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7462 - PARA 21.000 PÁGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	1	-	-	-	-	-	-	-	01
3	05.02.0184	UNIDADE	CARTUCHO LEXMARK 10N0016 - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	-	1	-	-	-	01
4	05.02.0185	UNIDADE	CARTUCHO LEXMARK 10N0026 - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	-	1	-	-	-	01



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
5	05.02.0191	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A8425 - P/ 12.000 PÁGS. - ALTO RENDIMENTO. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	3	-	1	15	-	1	-	-	20
6	05.02.0203	UNIDADE	TONER LEXMARK 64018HL. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	2	-	2	75	-	-	-	-	79
7	05.02.0251	UNIDADE	TONER LEXMARK C5240KH (ALTO RENDIMENTO) - PRETO - RENDIMENTO APROXIMADO: 8.000 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
8	05.02.0252	UNIDADE	TONER LEXMARK C5340CX (ALTO RENDIMENTO) - CIANO - RENDIMENTO APROXIMADO: 7.000 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO	-	-	-	3	-	-	-	-	03
9	05.02.0253	UNIDADE	TONER LEXMARK C5340MX (ALTO RENDIMENTO) - MAGENTA - RENDIMENTO APROXIMADO: 7.000 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
10	05.02.0254	UNIDADE	TONER LEXMARK C5340YX (ALTO RENDIMENTO) - AMARELO - RENDIMENTO APROXIMADO: 7.000 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
11	05.02.0259	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z1300 - PRETO 28 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
12	05.02.0260	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z1300 - COLORIDO 29 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
13	05.02.0284	UNIDADE	TONER LEXMARK X264H11G - ALTO REND. - REND. APROX. 9.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK X264DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	2	-	7	15	0	0	-	-	24
14	05.02.0285	UNIDADE	TONER LEXMARK X463H11G - ALTO REND. - REND. APROX. 9.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK X464DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	2	-	-	15	-	-	-	-	17
15	05.02.0287	UNIDADE	TONER LEXMARK T654X11L - ALTO REND. - REND. APROX. 36.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK T654DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	10	1	15	15	0	2	3	-	46
16	05.02.0288	UNIDADE	TONER LEXMARK E360H11L - ALTO REND. - REND. APROX. 9.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK E360DN - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	2	-	-	7	-	-	6	-	15



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
17	05.02.0297	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1KG - ALTO RENDIMENTO - PRETO - REND. APROX. 6.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	10	-	37	-	1	0	3	-	51
18	05.02.0298	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1CG - ALTO REND. - CIANO - REND. APROX. 4.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	7	-	31	-	1	1	3	-	43
19	05.02.0299	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1MG - ALTO REND. - MAGENTA - REND. APROX. 4.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	7	-	37	-	1	1	3	-	49
20	05.02.0300	UNIDADE	TONER LEXMARK C544X1YG - ALTO REND. - AMARELO - REND. APROX. 4.000 PÁGS - P/ IMPRESSORA LEXMARK X544 - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	7	-	31	-	1	1	3	-	43
21	05.02.0577	UNIDADE	CAIXA PARA RESÍDUO DE TONER LEXMARK C540X75G PARA IMPRESSORAS C540 - C543 - C544 - X544 - REND. APROX. 18.000 PGS. COLORIDAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL - LEXMARK - NOVO	-	-	1	-	-	0	-	-	01
22	05.02.0586	UNIDADE	TONER LEXMARK 60F4H00 604H - ALTO REND. - REND. APROX. 10.000 PÁGS. - PARA IMPRESSORA LEXMARK MX310DN/ MX410DE / MX511DE / MX611DHE - COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	2	-	-	15	-	1	3	-	21
23	05.02.0604	UNIDADE	TONER LEXMARK 62D4H00 - 624H PRETO PARA IMPRESSORAS MX710/MX711DHE/MX810/MX811/MX812 - ALTO RENDIMENTO APROX. 25.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	15	-	-	-	-	17
24	05.02.0605	UNIDADE	TONER LEXMARK 52D4H00 - 524H PRETO PARA IMPRESSORAS MS810DN/MS811/MS812 - ALTO RENDIMENTO APROX. 25.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	15	-	0	-	-	17
25	05.02.0606	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XC0 - 708XC - CIANO PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	-	-	-	6	-	8
26	05.02.0607	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XY0 - 708XY - AMARELO PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	-	-	-	6	-	8



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
27	05.02.0608	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XM0 - 708XM - MAGENTA PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	-	-	-	6	-	08
28	05.02.0609	UNIDADE	TONER LEXMARK 70C8XK0 - 708XK - PRETO PARA IMPRESSORAS CS510DN - RENDIMENTO APROX. 8.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	-	-	-	6	-	08
29	05.02.0610	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XK0 - 808XK - PRETO PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 8.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	5	-	-	6	9	-	22
30	05.02.0611	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XC0 - 808XC - CIANO PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	5	-	-	8	9	-	24
31	05.02.0612	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XY0 - 808XY - AMARELO PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	5	-	-	8	9	-	24
32	05.02.0613	UNIDADE	TONER LEXMARK 80C8XM0 - 808XM - MAGENTA PARA IMPRESSORAS CX510DHE - RENDIMENTO APROX. 4.000 PGS. - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	5	-	-	8	9	-	24
33	05.02.0659	UNIDADE	TONER LEXMARK ALTO RENDIMENTO X86X - X860H21G PARA IMPRESSORAS LEXMARK X860DE, X862DTE E X864DHE - REND. 35.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	2	-	-	-	-	-	-	-	02
34	05.02.0662	UNIDADE	TONER LEXMARK ALTO RENDIMENTO 504X - 50FBX00 PARA IMPRESSORAS MS410, MS415 E MS610 - REND. 10.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	2	-	-	-	-	-	-	-	02
35	05.03.0065	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7405 - ALTO RENDIMENTO. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	6	0	-	7	-	-	6	-	19
36	05.03.0066	UNIDADE	TONER LEXMARK 08A0478 - ALTO RENDIMENTO. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	3	-	-	-	-	-	3	-	06
37	05.03.0069	UNIDADE	TONER LEXMARK 12A7465 - PARA 32.000 PAGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL LEXMARK - NOVO.	3	-	-	-	-	-	-	-	03
Total Lote 01-B												641



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

LOTE 02 - B ROLO DE CARGA / KIT E CILINDRO FOTOCONDUTOR / KIT IMAGEM LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL													
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)	
1	05.02.0333	UNIDADE	KIT FOTOCONDUTOR LEXMARK E260X22G - PARA IMPRESSORAS X264, X464 E E360 - COMPATÍVEL/ORIGINAL - LEXMARK - NOVO.	3	-	-	7	-	0	0	-	10	
2	05.02.0563	UNIDADE	KIT IMAGEM PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORA LEXMARK X544 - 30.000 PGS. - C540X74G - COMPATÍVEL/ORIGINAL - LEXMARK NOVO	1	-	7	-	-	0	0	-	08	
3	05.02.0614	UNIDADE	KIT IMAGEM 70C0Z50 - 700Z5 - PRETO E COLORIDO PARA IMPRESSORAS CX510DHE/CS510DN - RENDIMENTO APROX. 40.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	2	-	3	-	-	2	0	-	07	
4	05.02.0615	UNIDADE	KIT IMAGEM 52D0Z00 - 520ZA - PRETO PARA IMPRESSORAS MX710/MX711DHE/MS810DN/MS811/MS812 RENDIMENTO APROX. 100.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	2	-	-	9	-	0	-	-	11	
5	05.02.0616	UNIDADE	KIT IMAGEM 50F0Z00 - 500ZA - PRETO PARA IMPRESSORAS MS310/MX310/MS312/MS315/MS410/MS415/MX511DE/MS610/MS611 RENDIMENTO APROX. 60.000 PGS - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	2	-	-	9	-	0	-	-	11	
6	05.02.0649	UNIDADE	FOTOCONDUTOR LEXMARK C540X35G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548. REND. 30.000 PAGES. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	2	-	-	-	-	-	-	-	02	
7	05.02.0650	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK MAGENTA C540X33G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	5	-	-	-	-	-	-	-	05	
8	05.02.0651	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK AMARELO C540X34G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	5	-	-	-	-	-	-	-	05	
9	05.02.0652	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK AZUL C540X32G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGES. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	-	-	-	-	-	-	-	01	



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
10	05.02.0653	UNIDADE	REVELADOR LEXMARK PRETO C540X31G PARA IMPRESSORAS LEXMARK C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548 - REND. 30.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	-	-	-	-	-	-	-	01
11	05.02.0654	UNIDADE	FOTOCONDUTOR LEXMARK 70C0P00 PARA IMPRESSORAS CX310, CX410, CX510, CS310 E CS510 - REND. 40.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	2	-	-	-	-	-	-	-	02
12	05.02.0660	UNIDADE	FOTOCONDUTOR LEXMARK X860H22G PARA IMPRESSORAS LEXMARK X860DE, X862DTE E X864DHE - REND. 48.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	0	-	-	-	-	-	-	-	00
13	05.02.0661	UNIDADE	KIT FOTO CONDUTOR LEXMARK 12A8302 PARA IMPRESSORAS E230, E232, E238, E240, E330, E332, E340, E342 - REND. 30.000 PAGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	0	-	-	-	-	-	-	-	00
14	05.02.0725	UNIDADE	CILINDRO LEXMARK T420 T420D T420DN T430 T430D T430DN - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
15	05.02.0726	UNIDADE	ROLO CARGA LEXMARK T650 T654 D07 - 40X5852 - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO	12	-	-	-	-	-	-	-	12
16	05.02.0727	UNIDADE	CILINDRO FOTOCONDUTOR LEXMARK T650 - PARA IMPRESSORAS X651/ X652/ X654/ X656/ X658/ T650/ T652/ T654/ T656/ T650h11a T650x11a X651h11A X651a11A - LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	-	-	-	-	-	0	-	-	00
Total Lote 02-B												75



ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

LOTE 03 - B CARTUCHO E TONER HP COMPATÍVEL/ORIGINAL													
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)	
1	05.01.0034	UNIDADE	CARTUCHO HP 51649A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03	
2	05.01.0584	UNIDADE	CARTUCHO HP C9351 AL - TINTA PRETA - RENDIMENTO APROX.: 200 PÁGINAS. PARA AS IMPRESSORAS HP PSC 1410 E DESKJET 3940, D1460 E D 1360 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	12	2	17	
3	05.01.0585	UNIDADE	CARTUCHO HP C9352 AL - TINTA COLORIDA - RENDIMENTO APROX.: 165 PÁGINAS. PARA AS IMPRESSORAS: HP PSC 1410, DESKJET 3940 E D 1360 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	1	04	
4	05.02.0159	UNIDADE	CARTUCHO HP C8727A - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03	
5	05.02.0160	UNIDADE	CARTUCHO HP C8728A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03	
6	05.02.0164	UNIDADE	CARTUCHO HP C6615D - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03	
7	05.02.0165	UNIDADE	CARTUCHO HP C6578A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03	
8	05.02.0168	UNIDADE	CARTUCHO HP C6656A - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	6	-	-	15	-	-	3	-	24	
9	05.02.0169	UNIDADE	CARTUCHO HP C6657A - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	6	-	-	15	-	-	3	-	24	
10	05.02.0193	UNIDADE	TONER HP Q2612A - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	2	-	-	-	-	1	-	-	03	
11	05.02.0201	UNIDADE	CARTUCHO HP C8767W - TINTA PRETA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	6	-	-	3	-	-	-	-	09	



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
12	05.02.0202	UNIDADE	CARTUCHO HP C9363W - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
13	05.02.0221	UNIDADE	TONER HP Q7553X - P/ 7.000 PÁGINAS - PRETO PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 2015 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	-	-	3	03
14	05.02.0224	UNIDADE	CARTUCHO HP C9361W - TINTA COLORIDA. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
15	05.02.0250	UNIDADE	CARTUCHO HP 92 (C9362WL) - PRETO - RENDIMENTO APROX.: 210 PÁGS. - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	-	-	-	3	-	-	-	-	03
16	05.02.0279	UNIDADE	CARTUCHO HP CC640W - PRETO - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	0	6	-	06
17	05.02.0280	UNIDADE	CARTUCHO HP CC643W - COLORIDO - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	0	6	-	06
18	05.02.0293	UNIDADE	CARTUCHO HP C9391AL (88XL) - ALTO REND. - CIANO - REND. APROX. 1.750 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	-	01
19	05.02.0294	UNIDADE	CARTUCHO HP C9392AL (88XL) - ALTO REND. - MAGENTA - REND. APROX. 2.050 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	-	01
20	05.02.0295	UNIDADE	CARTUCHO HP C9393AL (88XL) - ALTO REND. - AMARELO - REND. APROX. 1.510 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	-	01
21	05.02.0296	UNIDADE	CARTUCHO HP C9396AL (88XL) - ALTO REND. - PRETO - REND. APROX. 2.450 PÁGS. - PARA IMPRESSORA HP K8600 - COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	-	01
22	05.02.0305	UNIDADE	TONER HP LASERJET - P2035 - HP CE505A - 05A COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	-	-	1	01
23	05.02.0307	UNIDADE	TONER HP PRO MULTIFUNCIONAL M1212NF - HP 85A. COMPATÍVEL/ORIGINAL HP NOVO	1	-	-	2	-	-	-	1	04



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
24	05.02.0312	UNIDADE	TONER HP CB435A PRETO PARA IMPRESSORA HP 1005 COMPATÍVEL/ORIGINAL HP - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
25	05.02.0601	UNIDADE	TONER HP CB436A - 36A PRETO PARA IMPRESSORAS HP LASERJET M1120 M1120n M1522n M1522nf P1505 P1505n 1552n 1552nf - RENDIMENTO APROX. 2.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	18	-	-	-	-	18
26	05.02.0602	UNIDADE	CARTUCHO HP CH563HB - 122XL PRETO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000/2050/3050 - RENDIMENTO APROX. 480 PGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL - HP - NOVO.	-	-	-	-	0	-	-	-	00
27	05.02.0603	UNIDADE	CARTUCHO HP CH564HB - 122XL COLORIDO PARA IMPRESSORAS HP DESKJET 1000/2000/2050/3050 - RENDIMENTO APROX. 330 PGS. COMPATÍVEL/ORIGINAL - HP - NOVO.	-	-	-	-	0	-	-	-	00
28	05.02.0619	UNIDADE	TONER HP CE-278A - 78A PRETO PARA IMPRESSORAS P-1566/P-1666/P-1606/P-1606N/P-1606DN/M-1530/M-1536DNF RENDIMENTO APROX. 2000 PGS. - HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	2	-	-	-	-	02
29	05.02.0624	UNIDADE	CARTUCHO HP 932XL PRETO CN053AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	4	-	04
30	05.02.0625	UNIDADE	CARTUCHO HP 933XL CIANO CN054AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 825 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	4	-	04
31	05.02.0626	UNIDADE	CARTUCHO HP 933XL MAGENTA CN055AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 825 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	4	-	04
32	05.02.0627	UNIDADE	CARTUCHO HP 933XL AMARELO CN056AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET 7610 - RENDIMENTO APROX. 825 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	-	4	-	04
33	05.02.0628	UNIDADE	CARTUCHO HP 950 PRETO CN049AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	0	0	-	-	-	-	-	-	00



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
34	05.02.0629	UNIDADE	CARTUCHO HP 951 CIANO CN050AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	0	0	-	-	-	-	-	-	00
35	05.02.0630	UNIDADE	CARTUCHO HP 951 MAGENTA CN051AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	0	0	-	-	-	-	-	-	00
36	05.02.0631	UNIDADE	CARTUCHO HP 951 AMARELO CN052AL PARA IMPRESSORAS HP OFFICEJET PRO 8100/8600 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	0	0	-	-	-	-	-	-	00
37	05.02.0632	UNIDADE	CARTUCHO HP 75XL COLORIDO CB338WB PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART C4880 - RENDIMENTO APROX. 520 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	1	-	-	01
38	05.02.0633	UNIDADE	CARTUCHO HP 74XL PRETO CB336WB PARA IMPRESSORAS HP PHOTOSMART C4880 - RENDIMENTO APROX. 750 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	1	-	-	01
39	05.02.0663	UNIDADE	TONER HP PRETO 130A - CF350A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1300 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	2	03
40	05.02.0664	UNIDADE	TONER HP CIANO 130A - CF351A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	2	03
41	05.02.0665	UNIDADE	TONER HP AMARELO 130A - CF352A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	2	03
42	05.02.0666	UNIDADE	TONER HP MAGENTA 130A - CF353A PARA IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP 177FW E M176N - REND. 1.000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	1	0	-	-	-	-	-	2	03
43	05.02.0673	UNIDADE	TONER HP 305A - CE410A PRETO PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.200 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
44	05.02.0674	UNIDADE	TONER HP 305A - CE411A CIANO PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.600 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
45	05.02.0675	UNIDADE	TONER HP 305A - CE412A AMARELO PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.600 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
46	05.02.0676	UNIDADE	TONER HP 305A - CE413A MAGENTA PARA IMPRESSORA LASERJET PRO 400 M451DW COLOR. REND. 2.600 PÁGINAS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
47	05.02.0679	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 PRETO - CZ129A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 38 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	2	-	-	-	-	-	-	02
48	05.02.0680	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 CIANO - CZ130A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 29 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	2	-	-	-	-	-	-	02
49	05.02.0681	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 MAGENTA- CZ131A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 29 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	2	-	-	-	-	-	-	02
50	05.02.0682	UNIDADE	CARTUCHO HP 711 AMARELO - CZ132A PARA PLOTTER HP DESIGNJET T120 610MM FORMATO A1 EPRINTER CQ891A, T520 610MM FORMATO A1 CQ890A, T520 914MM FORMATO A0 CQ893A. - 29 ML - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	2	-	-	-	-	-	-	02
51	05.02.0718	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 PRETO (L0S59AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 1000 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	1	-	-	-	-	-	-	01
52	05.02.0719	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 CIANO (L0S50AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	0	-	-	-	-	-	-	00
53	05.02.0720	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 MAGENTA (L0S53AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	0	-	-	-	-	-	-	00
54	05.02.0721	UNIDADE	CARTUCHO HP 954 AMARELO (L0S56AB) PARA HP DESKJET 7720, 7740, 8210, 8710, 8720 - RENDIMENTO APROX. 700 PGS. HP COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	0	-	-	-	-	-	-	00
Total Lote 03-B												212



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

LOTE 04 - B FOTOCONDUTOR, CILINDRO FOTOCONDUTOR E TONER SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL													
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)	
1	05.02.0309	UNIDADE	TONER SAMSUNG MLT - D205L PARA IMPRESSORAS ML - 3710ND E SCX - 4833FD - 5000 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL SAMSUNG - NOVO	12	6	62	25	6	6	6	-	123	
2	05.02.0331	UNIDADE	TONER SAMSUNG SCX-D5530B - REND. APROX. 8000 PGS. PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX5530FN - COMPATÍVEL/ORIGINAL SAMSUNG - NOVO	-	-	-	7	-	-	-	-	07	
3	05.02.0332	UNIDADE	TONER SAMSUNG MLT-D209L - REND. APROX. 5000 PGS. PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4828FN - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	60	-	-	-	-	60	
4	05.02.0569	UNIDADE	TONER SAMSUNG MLT - D104S PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML - 1860/SCX - 3200 - RENDIMENTO 1.500 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL - SAMSUNG - NOVO	1	-	-	-	-	-	-	-	01	
5	05.02.0578	UNIDADE	TONER SAMSUNG D105L PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600 - REND. APROX. 2500 PÁGS. SAMSUNG - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	1	-	-	01	
6	05.02.0667	UNIDADE	TONER SAMSUNG PRETO MLT-D204L PARA IMPRESSORAS SAMSUNG SL-M3375FD / M-3325ND. REND. 5.000 PÁGINAS. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00	
7	05.02.0701	UNIDADE	TONER SAMSUNG PRETO MLT - D203U - ALTO RENDIMENTO 15.000 PÁGS. PARA IMPRESSORA SAMSUNG M4020/M4070 - COMPATÍVEL/ORIGINAL - SAMSUNG - NOVO.	-	1	-	-	-	-	-	-	01	
8	05.02.0722	UNIDADE	FOTOCONDUTOR MLT-R204 PARA IMPRESSORAS M3825DW, M3875FW, M3825ND, M3875FD, M4025ND, M4075FW, M4075FR, M3325ND, M3375FD - RENDIMENTO APROX. 30.000 PGS - SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	-	-	-	-	-	0	-	-	00	
9	05.02.0723	UNIDADE	CILINDRO PARA SAMSUNG ML 3710 3712 SCX 4833 SCX 5637 5639 - SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO.	-	-	-	-	-	1	-	-	01	



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
10	05.02.0724	UNIDADE	CILINDRO PARA SAMSUNG ML 2850 SCX 4600 ML 2853 4828 4824 4826 ML 2450 2855 XEROX 3250 - SAMSUNG COMPATÍVEL/ORIGINAL NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
Total Lote 04-B												194

LOTE 05 - B KIT FOTOCONDUTOR, CARTUCHO E TONER BROTHER COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.01.0595	UNIDADE	TONER PARA FAX BROTHER - MFC TN 350 - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	-	-	1	-	-	-	-	01
2	05.02.0340	UNIDADE	TONER BROTHER TN 650 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8080DN - ALTO RENDIMENTO - 8000 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
3	05.02.0565	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER CIANO - LC75C - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - 6710DW, MFC - 6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	2	-	-	-	-	-	-	02
4	05.02.0566	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER AMARELO - LC75Y - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - J6710DW, MFC - J6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	2	-	-	-	-	-	-	02
5	05.02.0567	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER MAGENTA - LC75M - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - 6710DW, MFC - 6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	2	-	-	-	-	-	-	02



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
6	05.02.0568	UNIDADE	CARTUCHO DE TINTA BROTHER PRETO - LC75BK - XL - ALTO REND. - 600 PÁGINAS - PARA IMPRESSORAS MFC - J6510DW, MFC - 6710DW, MFC - 6910DW - COMPATÍVEL/ORIGINAL - BROTHER - NOVO	-	2	-	-	-	-	-	-	02
7	05.02.0668	UNIDADE	KIT FOTOCONDUTOR BROTHER TN 650/TN 580/ 8085/8080/8890 COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
8	05.02.0705	UNIDADE	TONER BROTHER TN 3392RF PARA IMPRESSORAS DCP-8157DN/ MFC-8952DW/ HI-6182DW/ MFC-8912DW/ MFC-8952DWT E HI6182dWT - REND. APROX. 8.000 PGS - BROTHER COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	0	-	-	-	-	-	-	-	00
Total Lote 05-B												09

LOTE 06 - B CARTUCHO EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL												
Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
1	05.02.0236	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073220-AL - CIANO - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 335 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	2	-	-	-	-	0	-	-	02
2	05.02.0237	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073320-AL - MAGENTA - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 335 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	2	-	-	-	-	0	-	-	02
3	05.02.0238	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073420-AL - AMARELO - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 335 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	2	-	-	-	-	0	-	-	02
4	05.02.0239	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T073120-AL - PRETO - PARA IMPRESSORA TX 400 - RENDIMENTO APROX.: 245 PÁGINAS - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO	2	-	-	-	-	0	-	-	02



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
5	05.02.0286	UNIDADE	CARTUCHO EPSON T115126 - PRETO - REND. APROX. 740 PÁGS. - PARA IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE T33 - COMPATÍVEL/ORIGINAL EPSON - NOVO.	2	-	-	-	-	-	-	-	02
6	05.02.0341	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133220 - CIANO - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 305 PAG. COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
7	05.02.0342	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133320 - MAGENTA - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 305 PAG. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
8	05.02.0343	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133420 - AMARELO - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 305 PAG. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
9	05.02.0344	UNIDADE	CARTUCHO EPSON 133 - T133120 - PRETO - PARA IMPRESSORA TX 320F - REND. APROX. 230 PAG. - COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	-	-	0	-	-	00
10	05.02.0669	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK PRETO T664120AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 4.000 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	42	-	-	-	-	42
11	05.02.0670	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK CIANO T664220AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 6.500 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	42	-	-	-	-	42
12	05.02.0671	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK MAGENTA T664320AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 6.500 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	42	-	-	-	-	42
13	05.02.0672	UNIDADE	REFIL DE TINTA EPSON P/ ECOTANK AMARELO T664420AL PARA IMPRESSORAS EPSON L110 / L200 / L355. REND. 6.500 PÁGINAS - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO	-	-	-	42	-	-	-	-	42
14	05.02.0693	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673420 - COR AMARELA - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
15	05.02.0694	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673220 - COR CIANO - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
16	05.02.0695	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673620 - COR CIANO CLARO - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06



**ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS**

Item	Código PMSA	Unid.	Descrição	S.I.A	SMA	SE	S.S	SMSU	SCAS	SMU	S.A. TRANS	Quantidades estimadas anuais (para 12 meses)
17	05.02.0696	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673320 - COR MAGENTA - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
18	05.02.0697	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673520 - COR MAGENTA CLARO - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
19	05.02.0698	UNIDADE	TINTA PARA IMPRESSORA FOTOGRÁFICA EPSON L805 - T673120 - COR PRETA - EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL - NOVO.	-	-	-	6	-	-	-	-	06
Total Lote 06-B												214



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. Os produtos deverão atender rigorosamente às características exigidas por esta municipalidade, sendo produtos: originais/genuínos/compatíveis e similares;
- 2.2. **Produtos originais e novos compatíveis:** Produtos com componentes 100% novos de fábrica (genuínos/compatíveis/similares) são produtos: não falsificados, não manufaturados, não pirateados, entende-se por produto novo, nunca utilizado, com componentes 100% novos e compatíveis produzidos pelo fabricante do equipamento, porém são produzidos por outros fabricantes que não produzem os equipamentos (impressoras) sendo também conhecidos como genuínos similares ou compatíveis.
- 2.3. **Produto original do equipamento:** É um produto novo, nunca utilizado e produzido pela empresa que fabrica o equipamento.

2.4. OBSERVAÇÕES:

S.I.A: Secretaria de Inovação e Administração

SMA: Secretaria de Meio Ambiente

SE: Secretaria de Educação

S. SAÚDE: Secretaria de Saúde

SMSU: Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos

SCAS: Secretaria de Cidadania e Assistência Social

SMU: Secretaria de Mobilidade Urbana

S.A. TRANS: Santo André Transportes

2.5. LOCAIS PARA ENTREGA:

S.I.A, SMA, SCAS, SMSU e SMU: Almoz. 01 - Rua Betânia, 600 - Pq. Novo Oratório - S. André

SE: Almoz. 06 - Rua Tirol nº 5 - Vila Matarazzo - S. André

S. SAÚDE: Almoz. 02 – Rua Capitão João, 140, Jd. Alzira Franco – Santo André

S.A. TRANS: Rua Adolfo Bastos, nº 598 – 8º andar – Vila Bastos

2.6. PRAZOS:

2.6.1. **PAGAMENTO:** 30 dias após o adimplemento (da entrega do total de cada solicitação de compra - SC)

2.6.2. **ENTREGA:** até 15 (quinze) dias do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento)

2.7. EXIGÊNCIAS:

2.7.1. **Produtos com componentes 100% novo de fábrica (original/compatível ou similar):** Deverá obrigatoriamente conter em sua embalagem externa, o código de referência do cartucho original do fabricante do equipamento, lista com a impressora que é compatível e rendimento do produto, além dos dados do fabricante, dados do



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

distribuidor e dados do importador (no caso de se tratar de produto importado), dados da empresa licitante, data de fabricação, data de validade do produto, local de fabricação (país de origem) e nº do Lote para a identificação imediata e detalhada do fornecedor e dos produtos.

- 2.7.2.** O produto deverá conter marca gravada na carcaça.
- 2.7.3.** Os produtos devem estar acondicionados em embalagens lacradas e que visem resguardar as características originais dos mesmos, tais como: embalagem interna aluminizada ou outro material adequado, de modo a proporcionar que estes não entrem em contato com a luz, umidade ou poeira; conter proteção entre o produto e a embalagem para evitar danos através de impactos, no transporte ou armazenamento, especificamente para os cartuchos jato de tinta (preto e colorido), as embalagens internas deverão ser em material plástico transparente, que possibilite a verificação de vazamentos no cartucho antes do rompimento do lacre. A embalagem externa deve vir lacrada e não será aceita caso haja indício de violação. A embalagem interna do produto também deverá trazer o mesmo lacrado, de modo a mantê-lo protegido de umidade.
- 2.7.4.** Produtos originais do fabricante do equipamento: deverão trazer dados da empresa Licitante, selos holográficos de originalidade ou qualquer outra forma que o fabricante forneça para verificação da origem dos produtos, qualquer indício de desconformidade ou problemas acarretará na recusa do recebimento dos produtos.
- 2.7.5.** Os lotes deverão **OBRIGATORIAMENTE ser COMPATÍVEIS OU ORIGINAIS, TODOS NOVOS, NÃO SERÃO ACEITOS ITENS REMANUFATURADOS,** observadas as seguintes definições:
- 2.7.5.1. LOTE: Remessa composta por várias unidades de um mesmo item de suprimento;
- 2.7.5.2. ORIGINAIS: produtos originais da marca dos fabricantes dos equipamentos;
- 2.7.5.3. COMPATÍVEIS: itens, com qualidade assegurada pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras, contendo em ambos os casos a marca registrada do fabricante;
- 2.7.5.4. REMANUFATURADOS: itens processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de itens usados.
- 2.7.6.** No **ato da entrega**, caso o produto seja de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deve-se apresentar **LAUDO TÉCNICO** emitido por laboratório, entidade ou instituto especializado de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação ABNT/NBR/ISO/IEC 17025, para avaliação de desempenho de suprimentos de impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora. O Laudo deverá ser conforme rege a norma concernente a:
- 2.7.6.1. Rendimento do item, de acordo com a Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR ISO/IEC 24711 e 24712 - Rendimento Cartucho Jato de Tinta, (ABNT) NBR ISO/IEC 19752:2006 para



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

equipamentos monocromáticos, (ABNT) NBR ISO/IEC 19798/2008 para equipamentos policromáticos;

- 2.7.6.2. Deverá também comprovar a situação de similaridade do produto ofertado com o original do fabricante da impressora, com relação ao bom, funcionamento, boa qualidade, desempenho, rendimento e compatibilidade, bem como se são seguros e com tecnologia suficiente para não provocarem vazamentos ou danificarem o equipamento;
- 2.7.7. O LAUDO TÉCNICO deverá ser direcionado ao item ofertado, ou seja, item ensaiado deve ser idêntico ao entregue (preservando-se inclusive a referência – data de fabricação, data de validade e nº de lote na embalagem do produto e no Laudo Técnico) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante;
- 2.7.8. O laudo técnico citado no item 2.7.7 retro deverá consignar a aprovação dos produtos baseados em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:
- 2.7.8.1. Constatação de que se trata de produto original ou compatível novo e informação da marca, modelo e número de série das impressoras onde foram realizados os testes. O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9 (nove) unidades ensaiadas, avaliados em 3 (três) equipamentos distintos respeitando-se o limite mínimo de 3 (três) unidades por equipamento;
- 2.7.8.2. Ausência de vazamento ou indício de reaproveitamento do cartucho deverá conter gráficos, planilhas e tabelas com os dados levantados durante o teste;
- 2.7.8.3. Qualidade de impressão e nitidez de cores compatíveis com o desempenho dos cartuchos originais do fabricante da impressora.
- 2.7.9. O LAUDO TÉCNICO deverá ser apresentando em cópia autenticada original, ou ainda cópia simples desde que acompanhada do original para comparação;
- 2.7.10. A apresentação do LAUDO TÉCNICO que não atenda os requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação do mesmo, resultará na recusa do item ofertado.
- 2.7.11. O LAUDO TÉCNICO do item ofertado deverá indicar a data de ensaio/inspeção do laboratório.
- 2.7.12. A validade destes produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega. Declarar marca.
- 2.7.13. **Para todos os itens:** Todo produto objeto desta licitação fornecido à PMSA deverá conter, em sua embalagem, etiqueta (impressa) na qual conste: nome da empresa fornecedora contratada e nº da AF (Autorização de Fornecimento) respectiva, em texto legível. Esta exigência se faz necessária para a identificação em nossos estoques. Os produtos que forem entregues sem constar esta etiqueta, nos moldes solicitados, serão devolvidos.
- 2.7.14. **GARANTIA DOS PRODUTOS:** Para todos os itens: a empresa fornecedora deverá efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeito (durante o prazo de validade e quando de sua utilização), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após comunicado formal da área/órgão requisitante, sem nenhum ônus para a PMSA ou órgão solicitante.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

2.7.15. DEFEITOS: Serão considerados DEFEITOS o não atendimento de qualquer item abaixo:

- O **NÃO** reconhecimento do suprimento pela impressora;
- A verificação de vazamento do suprimento no uso dentro da impressora ou no fotorreceptor, quando existir;
- A verificação de ressecamento de tinta dentro do prazo de validade;
- A verificação de falhas na impressão, incluindo problemas de tonalidade – inclusive em impressões no modo “escala de cinza”, quando a impressora é configurada para imprimir somente com o suprimento monocromático;
- A verificação de manchas na impressão.

A reincidência de defeitos em mais de 30% dos materiais do mesmo lote entregue à Prefeitura Municipal de Santo André impõe à empresa a obrigatoriedade de efetuar a troca de todo o lote adquirido.

A retirada dos itens que apresentarem defeito só será realizada mediante substituição dos mesmos.

Para os itens compatíveis, deverá ser apresentado novo LAUDO TÉCNICO para os itens substituídos.

2.7.16. No caso dos produtos originais:

- Poderá a PMSA, a seu critério e a qualquer momento, solicitar aos fabricantes dos produtos das marcas ofertadas, análise quanto à procedência, serem novos (sem uso) e originalidade dos mesmos.
- Sendo constatadas quaisquer irregularidades quando dos laudos, a fornecedora deverá efetuar a substituição do produto em até 05 (cinco) dias úteis após comunicado formal do órgão requisitante. Os produtos entregues em substituição serão enviados para obtenção de laudos. Quaisquer despesas decorrentes para obtenção dos laudos serão as expensas do fornecedor.



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope "Documentos de Habilitação");
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais, através do documento "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);

1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.10.1 ESTADUAL, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);

1.10.2 MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;

1.12 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanços provisórios, exceção feita às empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

1.12.1 O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no CRC.

1.13 No caso de micros e pequenas empresas, desde que atendam aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 123/06, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.14 Apresentação do cálculo do **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no item 1.12, **demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um)**. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILC = (AC : PC)$$

em que:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

1.15 Apresentação do cálculo do **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no item 1.12, **demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um)**. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente **segundo** a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ILG = [(AC + RLP) : (PC + PNC)] *$$

em que:



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo (Subgrupo do Ativo não Circulante)

PNC = Passivo Não Circulante

* Instituída pela Lei Federal 11.941/2009

- 1.16** Atestado(s) Certidão(ões) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e/ou execução pertinente e compatível com o objeto deste Edital e de seus Anexos, admitindo-se quantitativos mínimos de prova de fornecimento no percentual de **50%** dos referidos objetos;
- 1.17** Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)
- 1.17.1** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- 1.17.2** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- 1.17.3** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 1.18** Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que, em sendo vencedora do certame, compromete-se a entregar os documentos abaixo relacionados, em atendimento à Lei nº 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, considerando a natureza reciclável dos objetos e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, esta Prefeitura adotará o procedimento de logística reversa, previsto no art. 33, inciso VI.
- 1.18.1** Documentação de comprovação para movimentação ambientalmente adequados dos resíduos dos consumíveis (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI) devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente.
- 1.18.1.1** Caso o serviço de movimentação e descarte seja terceirizado, deverá ser apresentado também o contrato firmado entre o Contratante e a Contratada, juntamente com as notas fiscais atuais emitidas em até três meses antes da data deste certame referente ao serviço prestado, para comprovação da continuidade deste serviço.
- 1.18.2** Apresentar documento em que se informe que os produtos da marca ofertada não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela Diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.18.2.1** A documentação que comprove este disposto deverá ser emitida por Laboratório, Entidade ou Instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO neste segmento
- 1.18.3** A marca do produto ofertado deverá estar registrada no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sujeito à confirmação do responsável pelo recebimento desta Prefeitura, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das penalidades cabíveis.
- 1.18.4** Os documentos relacionados deverão ser entregues junto à GCL I, em **02 (dois) dias úteis** em que declarada vencedora do certame, sem prorrogação.
- 1.18.5** A não apresentação ou apresentação incompleta ou defeituosa acarretará em inabilitação, impedirá a contratação e sujeitará a empresa às sanções legais pertinentes.
- 1.18.6** **Os documentos poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada, ou em cópia simples acompanhada de documento original, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.**
- 1.18.7** Caso a vencedora do certame seja portadora da documentação acima arrolada na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto de **02 (dois) dias úteis**;
- 1.18.8** Se houver condições de análise na sessão pública e a documentação acima arrolada for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 1.18.4. e 1.18.7.



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) produto(s) ofertado(s);
 - 1.1.11. Marca/Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por item;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

LOTE 01 A – CARTUCHO, TONER E CAIXA DE RESÍDUO LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	59	Unid.	Toner Lexmark 12a7415			
02	04	Unid.	Toner Lexmark 12a7462			
03	05	Unid.	Cartucho Lexmark 10n0016			
04	05	Unid.	Cartucho Lexmark 10n0026			
05	68	Unid.	Toner Lexmark 12a8425			
06	237	Unid.	Toner Lexmark 64018hl.			
07	09	Unid.	Toner Lexmark C5240kh (Alto Rendimento)			
08	09	Unid.	Toner Lexmark C5340cx (Alto Rendimento)			
09	09	Unid.	Toner Lexmark C5340mx (Alto Rendimento)			
10	09	Unid.	Toner Lexmark C5340yx (Alto Rendimento)			
11	09	Unid.	Cartucho De Tinta Para Impressora Lexmark Z1300			
12	09	Unid.	Cartucho De Tinta Para Impressora Lexmark Z1300			
13	82	Unid.	Toner Lexmark X264h11g			
14	51	Unid.	Toner Lexmark X463h11g			
15	142	Unid.	Toner Lexmark T654x11l			
16	49	Unid.	Toner Lexmark E360h11l			
17	164	Unid.	Toner Lexmark C544x1kg			
18	133	Unid.	Toner Lexmark C544x1cg			
19	153	Unid.	Toner Lexmark C544x1mg			
20	133	Unid.	Toner Lexmark C544x1yg			
21	06	Unid.	Caixa Para Resíduo De Toner Lexmark C540x75g Para Impressoras C540 - C543 - C544 - X544			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
22	63	Unid.	Toner Lexmark 60f4h00 604h - Alto Rend. - Para Impressora Lexmark Mx310dn/ Mx410de / Mx511de / Mx611dhe -			
23	53	Unid.	Toner Lexmark 62d4h00 - 624h Preto Para Impressoras Mx710 /Mx711dhe/ Mx810/ Mx811/ Mx812			
24	54	Unid.	Toner Lexmark 52d4h00 - 524h Preto Para Impressoras Ms810dn/Ms811/Ms812			
25	24	Unid.	Toner Lexmark 70c8xc0 - 708xc - Ciano Para Impressoras Cs510dn			
26	24	Unid.	Toner Lexmark 70c8xy0 - 708xy - Amarelo Para Impressoras Cs510dn			
27	24	Unid.	Toner Lexmark 70c8xm0 - 708xm - Magenta Para Impressoras Cs510dn			
28	24	Unid.	Toner Lexmark 70c8xk0 - 708xk - Preto Para Impressoras Cs510dn			
29	71	Unid.	Toner Lexmark 80c8xk0 - 808xk - Preto Para Impressoras Cx510dhe			
30	74	Unid.	Toner Lexmark 80c8xc0 - 808xc - Ciano Para Impressoras Cx510dhe			
31	74	Unid.	Toner Lexmark 80c8xy0 - 808xy - Amarelo Para Impressoras Cx510dhe			
32	74	Unid.	Toner Lexmark 80c8xm0 - 808xm - Magenta Para Impressoras Cx510dhe			
33	06	Unid.	Toner Lexmark Alto Rendimento X86x - X860h21g Para Impressoras Lexmark X860de, X862dte E X864dhe			
34	06	Unid.	Toner Lexmark Alto Rendimento 504x - 50fbx00 Para Impressoras Ms410, Ms415 E Ms610			
35	62	Unid.	Toner Lexmark 12a7405			
36	21	Unid.	Toner Lexmark 08a0478			
37	12	Unid.	Toner Lexmark 12a7465			
TOTAL DO LOTE 01 A						

LOTE 02 A – ROLO DE CARGA / KIT E CILINDRO FOTOCONDUTOR / KIT IMAGEM LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	37	Unid.	Kit Fotocondutor Lexmark E260x22g - Para Impressoras X264, X464 E E360			
02	31	Unid.	Kit Imagem Preto E Colorido Para Impressora Lexmark X544 - 30.000 Pgs. - C540x74g			
03	28	Unid.	Kit Imagem 70c0z50 - 700z5 - Preto E Colorido Para Impressoras Cx510dhe/Cs510dn			
04	34	Unid.	Kit Imagem 52d0z00 - 520za - Preto Para Impressoras Mx710 /Mx711dhe /Ms810dn /Ms811 /Ms812 Lexmark			
05	35	Unid.	Kit Imagem 50f0z00 - 500za - Preto Para Impressoras Ms310 /Mx310 /Ms312 /Ms315 /Ms410 /Ms415 /Mx511de /Ms610 /Ms611 Lexmark			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
06	06	Unid.	Fotocondutor Lexmark C540x35g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548.			
07	15	Unid.	Revelador Lexmark Magenta C540x33g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
08	15	Unid.	Revelador Lexmark Amarelo C540x34g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
09	04	Unid.	Revelador Lexmark Azul C540x32g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
10	04	Unid.	Revelador Lexmark Preto C540x31g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
11	06	Unid.	Fotocondutor Lexmark 70c0p00 Para Impressoras Cx310, Cx410, Cx510, Cs310 E Cs510			
12	03	Unid.	Fotocondutor Lexmark X860h22g Para Impressoras Lexmark X860de, X862dte E X864dhe			
13	01	Unid.	Kit Foto Condutor Lexmark 12a8302 Para Impressoras E230, E232, E238, E240, E330, E332, E340, E342			
14	02	Unid.	Cilindro Lexmark T420 T420d T420dn T430 T430d T430dn			
15	38	Unid.	Rolo Carga Lexmark T650 T654 D07 - 40x5852			
16	03	Unid.	Cilindro Fotocondutor Lexmark T650 - Para Impressoras X651/ X652/ X654/ X656/ X658/ T650/ T652/ T654/ T656/ T650h11a T650x11a X651h11a X651a11a			
TOTAL DO LOTE 02 A						

LOTE 03 A – CARTUCHO E TONER HP COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	09	Unid.	Cartucho Hp 51649a - Tinta Colorida.			
02	53	Unid.	Cartucho Hp C9351 AI - Tinta Preta Para As Impressoras Hp Psc 1410 E Deskjet 3940, D1460 E D 1360			
03	14	Unid.	Cartucho Hp C9352 AI - Tinta Colorida - Para As Impressoras: Hp Psc 1410, Deskjet 3940 E D 1360			
04	09	Unid.	Cartucho Hp C8727a - Tinta Preta.			
05	09	Unid.	Cartucho Hp C8728a - Tinta Colorida.			
06	09	Unid.	Cartucho Hp C6615d - Tinta Preta..			
07	09	Unid.	Cartucho Hp C6578a - Tinta Colorida.			
08	73	Unid.	Cartucho Hp C6656a - Tinta Preta.			
09	73	Unid.	Cartucho Hp C6657a - Tinta Colorida.			
10	12	Unid.	Toner Hp Q2612a .			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
11	28	Unid.	Cartucho Hp C8767w - Tinta Preta.			
12	09	Unid.	Cartucho Hp C9363w - Tinta Colorida.			
13	09	Unid.	Toner Hp Q7553x - P/ 7.000 Páginas - Preto Para Impressora Hp Laser Jet P 2015			
14	09	Unid.	Cartucho Hp C9361w - Tinta Colorida.			
15	09	Unid.	Cartucho Hp 92 (C9362wl) - Preto.			
16	21	Unid.	Cartucho Hp Cc640w - Preto			
17	21	Unid.	Cartucho Hp Cc643w			
18	07	Unid.	Cartucho Hp C9391al (88xl) - Alto Rend. - Ciano - Para Impressora Hp K8600			
19	07	Unid.	Cartucho Hp C9392al (88xl) - Alto Rend. - Magenta. - Para Impressora Hp K8600			
20	07	Unid.	Cartucho Hp C9393al (88xl) - Alto Rend. - Amarelo. - Para Impressora Hp K8600			
21	07	Unid.	Cartucho Hp C9396al (88xl) - Alto Rend. - Preto - . - Para Impressora Hp K8600 -			
22	05	Unid.	Toner Hp Laserjet - P2035 - Hp Ce505a - 05a			
23	15	Unid.	Toner Hp Pro Multifuncional M1212nf - Hp 85a.			
24	03	Unid.	Toner Hp Cb435a Preto Para Impressora Hp 1005			
25	54	Unid.	Toner Hp Cb436a - 36a Preto Para Impressoras Hp Laserjet M1120 M1120n M1522n M1522nf P1505 P1505n 1552n 1552nf .			
26	02	Unid.	Cartucho Hp Ch563hb - 122xl Preto Para Impressoras Hp Deskjet 1000/2000/2050/3050 -			
27	02	Unid.	Cartucho Hp Ch564hb - 122xl Colorido Para Impressoras Hp Deskjet 1000/2000/2050/3050 -			
28	06	Unid.	Toner Hp Ce-278a - 78a Preto Para Impressoras P-1566/ P-1666/P-1606/P-1606n/P-1606dn/M-1530/M-1536dnf			
29	14	Unid.	Cartucho Hp 932xl Preto Cn053al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
30	14	Unid.	Cartucho Hp 933xl Ciano Cn054al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
31	14	Unid.	Cartucho Hp 933xl Magenta Cn055al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
32	14	Unid.	Cartucho Hp 933xl Amarelo Cn056al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
33	04	Unid.	Cartucho Hp 950 Preto Cn049al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600			
34	04	Unid.	Cartucho Hp 951 Ciano Cn050al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600			
35	04	Unid.	Cartucho Hp 951 Magenta Cn051al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600 -			
36	04	Unid.	Cartucho Hp 951 Amarelo Cn052al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600			
37	04	Unid.	Cartucho Hp 75xl Colorido Cb338wb Para Impressoras Hp Photosmart C4880			
38	04	Unid.	Cartucho Hp 74xl Preto Cb336wb Para Impressoras Hp Photosmart C4880			
39	15	Unid.	Toner Hp Preto 130a - Cf350a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n .			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
40	15	Unid.	Toner Hp Ciano 130a - Cf351a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n			
41	15	Unid.	Toner Hp Amarelo 130a - Cf352a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n			
42	15	Unid.	Toner Hp Magenta 130a - Cf353a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n			
43	18	Unid.	Toner Hp 305a - Ce410a Preto Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw			
44	18	Unid.	Toner Hp 305a - Ce411a Ciano Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw			
45	18	Unid.	Toner Hp 305a - Ce412a Amarelo Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw Color.			
46	18	Unid.	Toner Hp 305a - Ce413a Magenta Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw Color.			
47	06	Unid.	Cartucho Hp 711 Preto - Cz129a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 38 MI -			
48	06	Unid.	Cartucho Hp 711 Ciano - Cz130a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 29 MI -			
49	06	Unid.	Cartucho Hp 711 Magenta- Cz131a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 29 MI -			
50	06	Unid.	Cartucho Hp 711 Amarelo - Cz132a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 29 MI -			
51	03	Unid.	Cartucho Hp 954 Preto (L0s59ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720			
52	03	Unid.	Cartucho Hp 954 Ciano (L0s50ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720			
53	03	Unid.	Cartucho Hp 954 Magenta (L0s53ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720			
54	03	Unid.	Cartucho Hp 954 Amarelo (L0s56ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720			
TOTAL DO LOTE 03 A						

LOTE 04 A – CARTUCHO, TONER E CAIXA DE RESÍDUO LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	381	Unid.	Toner Samsung Mlt - D205l Para Impressoras MI - 3710nd E Scx - 4833fd - 5000 Páginas			
02	23	Unid.	Toner Samsung Scx-D5530b - Rend. Aprox. 8000 Pgs. Para Impressora Samsung Scx5530fn			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
03	180	Unid.	Toner Samsung Mlt-D209l - Rend. Aprox. 5000 Pgs. Para Impressora Samsung Scx 4828fn			
04	04	Unid.	Toner Samsung Mlt - D104s Para Impressoras Samsung MI - 1860/Scx - 3200			
05	04	Unid.	Toner Samsung D105l Para Impressora Samsung Scx 4600			
06	03	Unid.	Toner Samsung Preto Mlt-D204l Para Impressoras Samsung SI-M3375fd / M-3325nd.			
07	04	Unid.	Toner Samsung Preto Mlt - D203u - Alto Rendimento 15.000 Págs. Para Impressora Samsung M4020/M4070			
08	03	Unid.	Fotocondutor Mlt-R204 Para Impressoras M3825dw, M3875fw, M3825nd, M3875fd, M4025nd, M4075fw, M4075fr, M3325nd, M3375fd.			
09	04	Unid.	Cilindro Para Samsung MI 3710 3712 Scx 4833 Scx 5637 5639			
10	01	Unid.	Cilindro Para Samsung MI 2850 Scx 4600 MI 2853 4828 4824 4826 MI 2450 2855 Xerox 3250			
TOTAL DO LOTE 04 A						

LOTE 05 A – KIT FOTOCONDUTOR, CARTUCHO E TONER BROTHER COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	05	Unid.	Toner Para Fax Brother - Mfc Tn 350			
02	03	Unid.	Toner Brother Tn 650 Para Impressora Brother Dcp 8080dn			
03	08	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Ciano - Lc75c - XI - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - 6710dw, Mfc - 6910dw -			
04	08	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Amarelo - Lc75y - XI - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - J6710dw, Mfc - J6910dw			
05	08	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Magenta - Lc75m - XI - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - 6710dw, Mfc - 6910dw			
06	08	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Preto - Lc75bk - XI - Alto Rend. - 600 Páginas - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - 6710dw, Mfc - 6910dw			
07	01	Unid.	Kit Fotocondutor Brother Tn 650/Tn 580/ 8085/8080/8890			
08	03	Unid.	Toner Brother Tn 3392rf Para Impressoras Dcp-8157dn/ Mfc-8952dw/ HI-6182dw/ Mfc-8912dw/ Mfc-8952dwt E HI6182dwt			
TOTAL DO LOTE 05 A						



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 06 A – CARTUCHO EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	11	Unid.	Cartucho Epson T073220-AI - Ciano - Para Impressora Tx 400			
02	11	Unid.	Cartucho Epson T073320-AI - Magenta - Para Impressora Tx 400			
03	11	Unid.	Cartucho Epson T073420-AI - Amarelo - Para Impressora Tx 400			
04	11	Unid.	Cartucho Epson T073120-AI - Preto - Para Impressora Tx 400			
05	08	Unid.	Cartucho Epson T115126 - Preto - Para Impressora Epson Stylus Office T33 -			
06	03	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133220 - Ciano - Para Impressora Tx 320f			
07	03	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133320 - Magenta - Para Impressora Tx 320f			
08	03	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133420 - Amarelo - Para Impressora Tx 320f			
09	03	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133120 - Preto - Para Impressora Tx 320f			
10	126	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Preto T664120al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
11	126	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Ciano T664220al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
12	126	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Magenta T664320al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
13	126	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Amarelo T664420al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
14	18	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673420 - Cor Amarela			
15	18	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673220 - Cor Ciano			
16	18	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673620 - Cor Ciano Claro			
17	18	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673320 - Cor Magenta			
18	18	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673520 - Cor Magenta Claro			
19	18	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673120 - Cor Preta			
TOTAL DO LOTE 06 A						



**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL	R \$ XXXX (POR EXTENSO)
--	------------------------------------

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome :

RG :

Cargo :



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa:		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

LOTE 01 B – CARTUCHO, TONER E CAIXA DE RESÍDUO LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	19	Unid.	Toner Lexmark 12a7415			
02	01	Unid.	Toner Lexmark 12a7462			
03	01	Unid.	Cartucho Lexmark 10n0016			
04	01	Unid.	Cartucho Lexmark 10n0026			
05	20	Unid.	Toner Lexmark 12a8425			
06	79	Unid.	Toner Lexmark 64018hl.			
07	03	Unid.	Toner Lexmark C5240kh (Alto Rendimento)			
08	03	Unid.	Toner Lexmark C5340cx (Alto Rendimento)			
09	03	Unid.	Toner Lexmark C5340mx (Alto Rendimento)			
10	03	Unid.	Toner Lexmark C5340yx (Alto Rendimento)			
11	03	Unid.	Cartucho De Tinta Para Impressora Lexmark Z1300			
12	03	Unid.	Cartucho De Tinta Para Impressora Lexmark Z1300			
13	24	Unid.	Toner Lexmark X264h11g			
14	17	Unid.	Toner Lexmark X463h11g			
15	46	Unid.	Toner Lexmark T654x11l			
16	15	Unid.	Toner Lexmark E360h11l			
17	51	Unid.	Toner Lexmark C544x1kg			
18	43	Unid.	Toner Lexmark C544x1cg			
19	49	Unid.	Toner Lexmark C544x1mg			
20	43	Unid.	Toner Lexmark C544x1yg			
21	01	Unid.	Caixa Para Resíduo De Toner Lexmark C540x75g Para Impressoras C540 - C543 - C544 - X544			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
22	21	Unid.	Toner Lexmark 60f4h00 604h - Alto Rend. - Para Impressora Lexmark Mx310dn/ Mx410de / Mx511de / Mx611dhe -			
23	17	Unid.	Toner Lexmark 62d4h00 - 624h Preto Para Impressoras Mx710 /Mx711dhe/ Mx810/ Mx811/ Mx812			
24	17	Unid.	Toner Lexmark 52d4h00 - 524h Preto Para Impressoras Ms810dn/Ms811/Ms812			
25	08	Unid.	Toner Lexmark 70c8xc0 - 708xc - Ciano Para Impressoras Cs510dn			
26	08	Unid.	Toner Lexmark 70c8xy0 - 708xy - Amarelo Para Impressoras Cs510dn			
27	08	Unid.	Toner Lexmark 70c8xm0 - 708xm - Magenta Para Impressoras Cs510dn			
28	08	Unid.	Toner Lexmark 70c8xk0 - 708xk - Preto Para Impressoras Cs510dn			
29	22	Unid.	Toner Lexmark 80c8xk0 - 808xk - Preto Para Impressoras Cx510dhe			
30	24	Unid.	Toner Lexmark 80c8xc0 - 808xc - Ciano Para Impressoras Cx510dhe			
31	24	Unid.	Toner Lexmark 80c8xy0 - 808xy - Amarelo Para Impressoras Cx510dhe			
32	24	Unid.	Toner Lexmark 80c8xm0 - 808xm - Magenta Para Impressoras Cx510dhe			
33	02	Unid.	Toner Lexmark Alto Rendimento X86x - X860h21g Para Impressoras Lexmark X860de, X862dte E X864dhe			
34	02	Unid.	Toner Lexmark Alto Rendimento 504x - 50fbx00 Para Impressoras Ms410, Ms415 E Ms610			
35	19	Unid.	Toner Lexmark 12a7405			
36	06	Unid.	Toner Lexmark 08a0478			
37	03	Unid.	Toner Lexmark 12a7465			
TOTAL DO LOTE 01 B						

LOTE 02 B – ROLO DE CARGA / KIT E CILINDRO FOTOCONDUTOR / KIT IMAGEM LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	10	Unid.	Kit Fotocondutor Lexmark E260x22g - Para Impressoras X264, X464 E E360			
02	08	Unid.	Kit Imagem Preto E Colorido Para Impressora Lexmark X544 - 30.000 Pgs. - C540x74g			
03	07	Unid.	Kit Imagem 70c0z50 - 700z5 - Preto E Colorido Para Impressoras Cx510dhe/Cs510dn			
04	11	Unid.	Kit Imagem 52d0z00 - 520za - Preto Para Impressoras Mx710 /Mx711dhe /Ms810dn /Ms811 /Ms812 Lexmark			
05	11	Unid.	Kit Imagem 50f0z00 - 500za - Preto Para Impressoras Ms310 /Mx310 /Ms312 /Ms315 /Ms410 /Ms415 /Mx511de /Ms610 /Ms611 Lexmark			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
06	02	Unid.	Fotocondutor Lexmark C540x35g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548.			
07	05	Unid.	Revelador Lexmark Magenta C540x33g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
08	05	Unid.	Revelador Lexmark Amarelo C540x34g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
09	01	Unid.	Revelador Lexmark Azul C540x32g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
10	01	Unid.	Revelador Lexmark Preto C540x31g Para Impressoras Lexmark C540, C543, C544, C546, X543, X544, X546, X548			
11	02	Unid.	Fotocondutor Lexmark 70c0p00 Para Impressoras Cx310, Cx410, Cx510, Cs310 E Cs510			
12	00	Unid.	Fotocondutor Lexmark X860h22g Para Impressoras Lexmark X860de, X862dte E X864dhe	-----	-----	-----
13	00	Unid.	Kit Foto Condutor Lexmark 12a8302 Para Impressoras E230, E232, E238, E240, E330, E332, E340, E342	-----	-----	-----
14	00	Unid.	Cilindro Lexmark T420 T420d T420dn T430 T430d T430dn	-----	-----	-----
15	12	Unid.	Rolo Carga Lexmark T650 T654 D07 - 40x5852			
16	00	Unid.	Cilindro Fotocondutor Lexmark T650 - Para Impressoras X651/ X652/ X654/ X656/ X658/ T650/ T652/ T654/ T656/ T650h11a T650x11a X651h11a X651a11a	-----	-----	-----
TOTAL DO LOTE 02 B						

LOTE 03 B – CARTUCHO E TONER HP COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	03	Unid.	Cartucho Hp 51649a - Tinta Colorida.			
02	17	Unid.	Cartucho Hp C9351 AI - Tinta Preta Para As Impressoras Hp Psc 1410 E Deskjet 3940, D1460 E D 1360			
03	04	Unid.	Cartucho Hp C9352 AI - Tinta Colorida - Para As Impressoras: Hp Psc 1410, Deskjet 3940 E D 1360			
04	03	Unid.	Cartucho Hp C8727a - Tinta Preta.			
05	03	Unid.	Cartucho Hp C8728a - Tinta Colorida.			
06	03	Unid.	Cartucho Hp C6615d - Tinta Preta..			
07	03	Unid.	Cartucho Hp C6578a - Tinta Colorida.			
08	24	Unid.	Cartucho Hp C6656a - Tinta Preta.			
09	24	Unid.	Cartucho Hp C6657a - Tinta Colorida.			
10	03	Unid.	Toner Hp Q2612a .			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
11	09	Unid.	Cartucho Hp C8767w - Tinta Preta.			
12	03	Unid.	Cartucho Hp C9363w - Tinta Colorida.			
13	03	Unid.	Toner Hp Q7553x - P/ 7.000 Páginas - Preto Para Impressora Hp Laser Jet P 2015			
14	03	Unid.	Cartucho Hp C9361w - Tinta Colorida.			
15	03	Unid.	Cartucho Hp 92 (C9362wl) - Preto.			
16	06	Unid.	Cartucho Hp Cc640w - Preto			
17	06	Unid.	Cartucho Hp Cc643w			
18	01	Unid.	Cartucho Hp C9391al (88xl) - Alto Rend. - Ciano - Para Impressora Hp K8600			
19	01	Unid.	Cartucho Hp C9392al (88xl) - Alto Rend. - Magenta. - Para Impressora Hp K8600			
20	01	Unid.	Cartucho Hp C9393al (88xl) - Alto Rend. - Amarelo. - Para Impressora Hp K8600			
21	01	Unid.	Cartucho Hp C9396al (88xl) - Alto Rend. - Preto - . - Para Impressora Hp K8600 -			
22	01	Unid.	Toner Hp Laserjet - P2035 - Hp Ce505a - 05a			
23	04	Unid.	Toner Hp Pro Multifuncional M1212nf - Hp 85a.			
24	00	Unid.	Toner Hp Cb435a Preto Para Impressora Hp 1005	-----	-----	-----
25	18	Unid.	Toner Hp Cb436a - 36a Preto Para Impressoras Hp Laserjet M1120 M1120n M1522n M1522nf P1505 P1505n 1552n 1552nf .			
26	00	Unid.	Cartucho Hp Ch563hb - 122xl Preto Para Impressoras Hp Deskjet 1000/2000/2050/3050 -	-----	-----	-----
27	00	Unid.	Cartucho Hp Ch564hb - 122xl Colorido Para Impressoras Hp Deskjet 1000/2000/2050/3050 -	-----	-----	-----
28	02	Unid.	Toner Hp Ce-278a - 78a Preto Para Impressoras P-1566/ P-1666/P-1606/P-1606n/P-1606dn/M-1530/M-1536dnf			
29	04	Unid.	Cartucho Hp 932xl Preto Cn053al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
30	04	Unid.	Cartucho Hp 933xl Ciano Cn054al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
31	04	Unid.	Cartucho Hp 933xl Magenta Cn055al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
32	04	Unid.	Cartucho Hp 933xl Amarelo Cn056al Para Impressoras Hp Officejet 7610			
33	00	Unid.	Cartucho Hp 950 Preto Cn049al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600	-----	-----	-----
34	00	Unid.	Cartucho Hp 951 Ciano Cn050al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600	-----	-----	-----
35	00	Unid.	Cartucho Hp 951 Magenta Cn051al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600 -	-----	-----	-----
36	00	Unid.	Cartucho Hp 951 Amarelo Cn052al Para Impressoras Hp Officejet Pro 8100/8600	-----	-----	-----
37	01	Unid.	Cartucho Hp 75xl Colorido Cb338wb Para Impressoras Hp Photosmart C4880			
38	01	Unid.	Cartucho Hp 74xl Preto Cb336wb Para Impressoras Hp Photosmart C4880			
39	03	Unid.	Toner Hp Preto 130a - Cf350a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n .			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
40	03	Unid.	Toner Hp Ciano 130a - Cf351a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n			
41	03	Unid.	Toner Hp Amarelo 130a - Cf352a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n			
42	03	Unid.	Toner Hp Magenta 130a - Cf353a Para Impressoras Hp Color Laserjet Pro Mfp 177fw E M176n			
43	06	Unid.	Toner Hp 305a - Ce410a Preto Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw			
44	06	Unid.	Toner Hp 305a - Ce411a Ciano Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw			
45	06	Unid.	Toner Hp 305a - Ce412a Amarelo Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw Color.			
46	06	Unid.	Toner Hp 305a - Ce413a Magenta Para Impressora Laserjet Pro 400 M451dw Color.			
47	02	Unid.	Cartucho Hp 711 Preto - Cz129a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 38 MI -			
48	02	Unid.	Cartucho Hp 711 Ciano - Cz130a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 29 MI -			
49	02	Unid.	Cartucho Hp 711 Magenta- Cz131a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 29 MI -			
50	02	Unid.	Cartucho Hp 711 Amarelo - Cz132a Para Plotter Hp Designjet T120 610mm Formato A1 Eprinter Cq891a, T520 610mm Formato A1 Cq890a, T520 914mm Formato A0 Cq893a. - 29 MI -			
51	01	Unid.	Cartucho Hp 954 Preto (L0s59ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720			
52	00	Unid.	Cartucho Hp 954 Ciano (L0s50ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720	-----	-----	-----
53	00	Unid.	Cartucho Hp 954 Magenta (L0s53ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720	-----	-----	-----
54	00	Unid.	Cartucho Hp 954 Amarelo (L0s56ab) Para Hp Deskjet 7720, 7740, 8210, 8710, 8720	-----	-----	-----
TOTAL DO LOTE 03 B						

LOTE 04 B – CARTUCHO, TONER E CAIXA DE RESÍDUO LEXMARK COMPATÍVEL/ORIGINAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	123	Unid.	Toner Samsung Mlt - D205l Para Impressoras MI - 3710nd E Scx - 4833fd - 5000 Páginas			
02	07	Unid.	Toner Samsung Scx-D5530b - Rend. Aprox. 8000 Pgs. Para Impressora Samsung Scx5530fn			



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
03	60	Unid.	Toner Samsung Mlt-D209l - Rend. Aprox. 5000 Pgs. Para Impressora Samsung Scx 4828fn			
04	01	Unid.	Toner Samsung Mlt - D104s Para Impressoras Samsung MI - 1860/Scx - 3200			
05	01	Unid.	Toner Samsung D105l Para Impressora Samsung Scx 4600			
06	00	Unid.	Toner Samsung Preto Mlt-D204l Para Impressoras Samsung SI-M3375fd / M-3325nd.	-----	-----	-----
07	01	Unid.	Toner Samsung Preto Mlt - D203u - Alto Rendimento 15.000 Págs. Para Impressora Samsung M4020/M4070			
08	00	Unid.	Fotocondutor Mlt-R204 Para Impressoras M3825dw, M3875fw, M3825nd, M3875fd, M4025nd, M4075fw, M4075fr, M3325nd, M3375fd.	-----	-----	-----
09	01	Unid.	Cilindro Para Samsung MI 3710 3712 Scx 4833 Scx 5637 5639			
10	00	Unid.	Cilindro Para Samsung MI 2850 Scx 4600 MI 2853 4828 4824 4826 MI 2450 2855 Xerox 3250	-----	-----	-----
TOTAL DO LOTE 04 B						

LOTE 05 B – KIT FOTOCONDUTOR, CARTUCHO E TONER BROTHER COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	01	Unid.	Toner Para Fax Brother - Mfc Tn 350			
02	00	Unid.	Toner Brother Tn 650 Para Impressora Brother Dcp 8080dn	-----	-----	-----
03	02	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Ciano - Lc75c - XI - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - 6710dw, Mfc - 6910dw -			
04	02	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Amarelo - Lc75y - XI - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - J6710dw, Mfc - J6910dw			
05	02	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Magenta - Lc75m - XI - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - 6710dw, Mfc - 6910dw			
06	02	Unid.	Cartucho De Tinta Brother Preto - Lc75bk - XI - Alto Rend. - 600 Páginas - Para Impressoras Mfc - J6510dw, Mfc - 6710dw, Mfc - 6910dw			
07	00	Unid.	Kit Fotocondutor Brother Tn 650/Tn 580/8085/8080/8890	-----	-----	-----
08	00	Unid.	Toner Brother Tn 3392rf Para Impressoras Dcp-8157dn/ Mfc-8952dw/ HI-6182dw/ Mfc-8912dw/ Mfc-8952dwt E HI6182dwt	-----	-----	-----
TOTAL DO LOTE 05 B						



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 06 B – CARTUCHO EPSON COMPATÍVEL/ORIGINAL						
Item	Qtde. total estimada	Unid.	Descrição Resumida dos Materiais (demais especificações conforme Anexo II do Edital)	Marca/ Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
01	02	Unid.	Cartucho Epson T073220-AI - Ciano - Para Impressora Tx 400			
02	02	Unid.	Cartucho Epson T073320-AI - Magenta - Para Impressora Tx 400			
03	02	Unid.	Cartucho Epson T073420-AI - Amarelo - Para Impressora Tx 400			
04	02	Unid.	Cartucho Epson T073120-AI - Preto - Para Impressora Tx 400			
05	02	Unid.	Cartucho Epson T115126 - Preto - Para Impressora Epson Stylus Office T33 -			
06	00	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133220 - Ciano - Para Impressora Tx 320f	-----	-----	-----
07	00	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133320 - Magenta - Para Impressora Tx 320f	-----	-----	-----
08	00	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133420 - Amarelo - Para Impressora Tx 320f	-----	-----	-----
09	00	Unid.	Cartucho Epson 133 - T133120 - Preto - Para Impressora Tx 320f	-----	-----	-----
10	42	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Preto T664120al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
11	42	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Ciano T664220al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
12	42	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Magenta T664320al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
13	42	Unid.	Refil De Tinta Epson P/ Ecotank Amarelo T664420al Para Impressoras Epson L110 / L200 / L355.			
14	06	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673420 - Cor Amarela			
15	06	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673220 - Cor Ciano			
16	06	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673620 - Cor Ciano Claro			
17	06	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673320 - Cor Magenta			
18	06	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673520 - Cor Magenta Claro			
19	06	Unid.	Tinta Para Impressora Fotográfica Epson L805 - T673120 - Cor Preta			
TOTAL DO LOTE 06 B						



**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL	R \$ XXXX (POR EXTENSO)
--	------------------------------------

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome:
RG:
Cargo:



ANEXO V MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____, com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) _____ Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____

, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**,
expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ - _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47626/2018, O QUAL DEU ORIGEM AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____.
PREGÃO PRESENCIAL _____
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de cartuchos e toneres, originais e compatíveis, destinados às diversas Secretarias da PMSA e Santo André Transportes.
DETENTORA: _____
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses, contados da publicação da respectiva Ata
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela _____, com fundamento no artigo 11 Decreto Municipal nº 16.653/2015, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo (cargo da pessoa que assina), _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, assim considerada como fornecedora de serviços e/ou produtos e/ou materiais, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais vigentes e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06, pelas Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17, pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

III - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento.
2. O objeto, constante na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição(ões), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e local(is) de entrega), será sempre fornecido dentro das especificações e locais constantes no presente compromisso, ou ainda naqueles definidos nos contratos acessórios e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal em vigor, na Ata de Registro de Preços nº _____, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido ou outro instrumento, nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento/prestação, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da DETENTORA pela execução da presente Ata.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento do objeto registrado.
2. Os contratos de fornecimento/prestação de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, contratos acessórios a presente Ata, e deverão ser formalizados:
 - a) quando o seu valor for inferior ao previsto para os casos de tomada de preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/prestação de serviços, ou qualquer outro instrumento escrito que juridicamente comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo artigo 62, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na letra "a" *supra*, na forma do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - c) nos casos de pequenas compras de pronto pagamento, nas condições e formas estabelecidas no parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) nos demais casos, ou sempre que a PREFEITURA julgar conveniente ou oportuno, pela Autorização de Fornecimento – AF/Prestação de Serviços.
3. A autorização de fornecimento referida na letra "d" do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA no momento;
 - b) a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
 - c) o prazo máximo de entrega do objeto;
 - d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
4. Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O não comparecimento injustificado da DETENTORA no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas na cláusula XIV limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

VI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste, básico(s) para a data da assinatura da presente ATA, será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços e Anexo deste compromisso.
2. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
3. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
5. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**

VII - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI, no item 1, não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
2. O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de **procedimento de revisão de preços**, consoante hipótese prevista na letra “d” do item 1 da cláusula XIII da presente Ata e no Decreto municipal vigente.

VIII - VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O valor estimado para presente Ata de Registro de Preços é de _____ (_____).

IX - ENTREGA DO OBJETO FORNECIDO

1. Aperfeiçoado o termo de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 desta Ata, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

X - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente Ata será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
2. O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, dentro do prazo de quinze (15) dias contados da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações correspondentes;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
3. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
4. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento/prestação de serviços, correrão por conta da DETENTORA.
5. Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de cinco dias úteis da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
6. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a DETENTORA o tenha substituído, será considerado como inexecução total da presente Ata, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, conforme Decreto Municipal nº 16.176/2011.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela DETENTORA.

XII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
 - a) o direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação referido na cláusula V e o respectivo fornecimento/prestação do objeto nele especificados;
 - b) o direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber o objeto dentro do prazo máximo previsto;
 - c) o direito de optar pela **rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços** ou pela instauração de regular **procedimento de revisão de preços**, na forma prevista pelo Decreto Municipal em vigor, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
 - d) o direito de **rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços** nos casos previstos na cláusula XIV, itens 4 e 5 desta Ata.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos desta Ata de Registro de Preços:
 - a) o direito de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido/prestado, no valor constante na respectiva Ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal n.º 16.010, de 24 de fevereiro de 2010 e no Edital de Pregão Presencial;
 - c) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal vigente;
 - d) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;
 - e) o direito de requerer a instauração de **procedimento de revisão de preços** na forma prevista na legislação em vigor.
2. As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.4. Multa.
2. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

3. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
4. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
6. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 18.2 do edital, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 10.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XV - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, indicados no cabeçalho deste instrumento.

XVI - REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços e os contratos acessórios de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Pregão quanto a proposta da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes da presente Ata.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pelo respectivo Secretário(a), mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-o.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____



**ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.